



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB MATRIZ N.º 90.008/2025**

**PROCESSO N.º 21200.002919/2021-94**

**TIPO: MENOR GLOBAL DO LOTE 1, CONFORME TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante a Pregoeira designada pela PORTARIA N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 22 de maio de 2025 (quinta-feira)**

**HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL DO LOTE, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**
- 3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações do objeto a ser contratado, conforme apresentado no Termo de Referência;
  - o preço unitário e global dos ITENS e do LOTE, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - a declaração expressa de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;
  - a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;
  - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

#### **3.8.2. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

- 3.8.3. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global.
- 3.8.4. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 3.8.5. A proposta deverá conter marca (fabricante) e modelo do equipamento/software a serem fornecido e que compõem a solução.
- 3.8.6. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e seus componentes, assim como todos os demais dispositivos que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da proposta.
- 3.8.7. Deverá ser fornecida declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que os produtos ofertados, objetos deste edital, serão adquiridos através de um canal do fabricante;
- 3.8.8. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do (s) fabricante (s). A proposta da licitante deverá conter catálogos, folhetos, manuais e/ou outros documentos que comprovem que a solução cotada atende às características técnicas mínimas da contratação;
- 3.8.9. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos constantes no Termo de Referência. Para tal, deverão ser indicados os "part numbers" de cada equipamento, softwares ou recurso fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, item a item, qual documento, seção da documentação técnica e item, comprova o atendimento de cada requisito do Termo de Referência, preenchendo tabela conforme modelo a seguir:

Requisitos Técnicos Atendidos				
Nº do Item na Especificação Técnica	Descrição do item da Especificação Técnica	Part Number (do Fabricante) do recurso que atende ao item	Indicação/Comprovação de Atendimento ao Item na Documentação (referência no material fornecido na documentação - qual documento, seção da documentação técnica e item)	Observação (informações adicionais que auxiliem no entendimento da comprovação de atendimento do item)
3.25.2	Deverão possuir certificação Wi-Fi Alliance para operar, no mínimo, nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;	AP1234-x	Manual_Produto.pdf, página 123  Site do fabricante: http://	Imagem ao final da página do site/url informado na coluna anterior.

- 3.8.10. O material de referência utilizado no campo "Indicação/Comprovação" (documentos, manuais, páginas do site, etc) deve ser entregue em formato PDF e com indicativo da URL/Endereço Web, completa no caso de referências para consulta on line.
- 3.8.11. A Licitante deverá apresentar a tabela preenchida, composta de todos os itens e características técnicas mínimas contidos neste edital, incluindo apresentação do PDF da documentação com indicação da página e/ou com indicativo da URL/Endereço Web, onde devem se encontrar grifadas as comprovações de cada uma das funcionalidades e características exigidas.
- 3.8.12. Serão considerados documentos oficiais para comprovação técnica: catálogos, folders, prospectos, manuais e referências em sites oficiais do fabricante;
- 3.8.13. Todos os documentos devem estar completos e legíveis;
- 3.8.14. No caso de alguma funcionalidade ou característica técnica exigida não se encontrar explicita nos documentos, será facultado a Contratante, aceite de declaração emitida pelo Fabricante afirmando o atendimento de tal característica ou funcionalidade, facultado ao contratante solicitar tanto a presente declaração quanto teste de bancada, com todo o ônus para a CONTRATADA, como forma de comprová-las;
- 3.8.15. Não será aceita declaração de afirmativa genérica e subjetiva de atendimento total ou de grupo de itens, devendo esta apresentar de forma expressa, o item para o qual não foi possível a comprovação através de documentação e indicação na tabela de referência;
- 3.8.16. Caso haja divergência entre as funcionalidades ou características técnicas descritas pela Licitante e as disponibilizadas pelo Fabricante (catálogos, folders, prospectos e manuais), prevalecerão as informações dadas pelo Fabricante, salvo os casos específicos em que a Licitante esclareça os motivos da divergência, cabendo ratificação da informação por parte do fabricante;

- 3.8.17. Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante;
- 3.8.18. A falha na comprovação de qualquer item poderá acarretar na desclassificação da proposta entregue pela Licitante.
- 3.8.19. A Conab, a seu critério, poderá diligenciar junto à Licitante em busca de comprovações que porventura não forem encontradas e, caso não seja possível confirmar a comprovação, a Licitante será desclassificada.
- 3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**
- 3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.
- 5.3. **O modo de disputa adotado no certame será o aberto e fechado.**
- 5.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto e fechado**, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.10. Decorrido o prazo do item anterior, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.11. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 5.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II - empresas brasileiras;
  - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

**Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

10.4.5. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de solução de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência, instalação dos componentes e execução dos respectivos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante o fornecimento, suporte e instalação, com capilaridade nacional (5 estados ou 20 municípios em pelo menos 3 estados), de soluções de rede ou rede sem fio com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do valor final da presente solução, com fornecimento de componentes de software de controle associados a equipamentos, formando uma única solução.

c) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega, quando solicitado.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 10.4.6. DA AMOSTRA DOS BENS

10.4.6.1. Não serão solicitadas amostras dos bens.

#### 10.4.6.2. DAS VISTORIAS

10.4.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da CONTRATANTE para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.

10.4.8. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

10.4.9. Não será admitida vistoria no dia da licitação.

10.4.10. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la, com 48 horas de antecedência, junto à Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - Geasi da Conab, preferencialmente através do email geasi-nured@conab.gov.br e alternativamente pelo telefone 61 3771-6916;

10.4.11. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

- a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação:**

- b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

- c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

- d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

**11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO REGISTRO DE PREÇOS

### Da Ata de Registro de Preços

12.1.1. A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.1.1.1. A SUTIN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

12.1.1.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme o Anexo II deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Conab.

12.1.1.3. A Conab convocará formalmente o licitante vencedor, observado o disposto no subitem anterior, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, a data e a hora para a realização do ato.

12.1.1.4. A recusa injustificada do licitante beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.1.5. É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.1.6. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.1.1.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução do contratado.

12.1.1.8. A ata de registro de preços implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.1.1.9. A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.1.1.10. A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

12.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da Conab, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303, de 2016, Decreto n.º 7.892, de 2013 e no RLC, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2.2. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.2.3. Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à empresa estatal interessada que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com outras entidades em razão da ARP compromissada.

12.2.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere os subitens anteriores, não poderão exceder, por entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens estipulados no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a entidade gerenciadora e para as entidades participantes, quando houver.

12.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a entidade gerenciadora e entidades participantes, quando houver, independente do número de entidades não participantes que aderirem.

12.2.6. Após a autorização da Conab, a entidade estatal não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de autorização pelo Gestor da ata, e desde que esteja no prazo de vigência da ARP.

12.2.7. Caberá a entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pela entidade não participante.

12.2.8. No âmbito interno da Companhia, é vedada às suas unidades orgânicas descentralizadas adesão, como não participante, à Ata de Registro de Preços de uma Superintendência Regional por outra ou da Matriz para Superintendências Regionais ou vice-versa, e ainda entre Unidades Armazenadoras e destas com quaisquer outras unidades orgânicas da Conab.

### Das Condições de Fornecimento

12.3.1. A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.

- 12.3.2. A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.3.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.4. Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

- 12.4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
  - b) será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
  - d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

12.4.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços assinada será definida no instrumento convocatório e seus anexos.

12.4.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.4.5. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 510 do RLC.

**12.5. Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados**

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.7. O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do RLC.

12.5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por ato administrativo da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.5.10. As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo II, deste Edital.

**13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

13.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

13.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

13.6.0.1. Outrossim, será observado o prazo de 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico da solução.

13.6.0.2. A contratação da garantia e suporte técnico por 60 meses justifica-se pelo fato de ser prática padrão de comercialização do mercado para soluções e equipamentos críticos de TI, largamente adotado na administração pública para contratações similares. Tal prazo coincide com o tempo médio de obsolescência de insumos e soluções de tecnologia, além da intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado e o risco ao negócio em seguidos processos licitatórios, já que se trata de solução/ambiente e serviço crítico.

13.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

16.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **44.90.40.03** (itens 1, 7, 8 e 9) e **44.90.52.37** (itens 2, 3, 4, 5 e 6), do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229513**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **TECNOLOGIA**, Plano Orçamentário (PO 0003) **Gestão e Manutenção da Tecnologia da Informação**.

#### 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

20.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

b) Anexo II - Ata de Registro de Preços; e

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 24 de abril de 2025.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO  
Comissão Permanente de Licitações da Matriz  
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo a solução ser de um único fornecedor:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER/CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	393275	01	R\$ 1.603.926,92	R\$ 1.603.926,92
2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	393277	330	R\$ 7.364,56	R\$ 2.430.304,80
3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	393277	78	R\$ 9.440,97	R\$ 736.395,66
4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	393277	05	R\$ 15.478,06	R\$ 77.390,30
5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	393277	10	R\$ 13.494,22	R\$ 134.942,20
6	Injetores	604286	135	R\$ 997,37	R\$ 134.644,95
7	Site Survey	27359	31	R\$ 8.566,74	R\$ 265.568,94
8	Instalação e configuração	1988	01	R\$ 582.782,21	R\$ 582.782,21
9	Treinamento	21172	06	R\$ 18.940,00	R\$ 113.640,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 6.079.595,98	

1.3. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 6.079.595,98 (seis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto e fechado, iniciando pelo modo aberto, conforme estabelece o Art. 387 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.5. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência serão definidos na formalização do Contrato, conforme estabelece o Art. 331 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1.6. As especificações do objeto estão detalhadas a partir Anexo III - Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação técnica da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos da presente contratação.

2.2. A motivação da contratação está baseada nos seguintes motivos:

- I - A necessidade de conectividade voltada para dispositivos móveis reivindicada pelos empregados da Matriz, Superintendências Regionais, Unidades Armazenadoras e Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH, da Conab;
- II - Prover uma rede sem fio segura, moderna e confiável, com gerenciamento centralizado e cobertura suficientes para as necessidades das unidades da Conab;
- III - Para a renovação da solução de rede sem fio já existente na Matriz e no CDRH, que encontra-se precária e está baseada em equipamentos obsoletos, sem garantia e/ou suporte;
- IV - Aumento da necessidade de uso de dispositivos móveis como tablets, celulares e demais dispositivos;
- V - Para uso de aplicativos corporativos em sistemas móveis, como por exemplo, o Simasa - Sistema de Monitoramento e Avaliação de Safras, o SAS - Serviço de Assistência em Saúde e outros do portfólio do apps.conab.gov.br, como o ConabReunião, ConabChat e ConabMail;
- VI - Necessidade de modernização tecnológica da Companhia voltada à conectividade, comunicação e digitalização de serviços e sistemas;
- VII - Capacitação das unidades da Conab para Internet das Coisas - IoT (*Internet of Things*) e demais tecnologias do Agro4.0.

2.3. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.4. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

## 2.5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. No que concerne aos aspectos técnicos da contratação, entendeu-se não ser tecnicamente viável o parcelamento da solução pelos seguintes motivos:

a) Embora composto pela unidade de controle/gerenciamento e pontos de acesso, aderentes aos padrões de mercado, a solução em questão a ser adquirida, forma um conjunto operacional único (Solução de Infraestrutura Tecnológica de Rede Sem Fio). Assim, optou-se por licitar em lote único de forma a garantir que esta seja atendida em sua totalidade por um único fornecedor/fabricante, visando atribuir a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento e a prestação da garantia e suporte técnico da solução como um todo, além de favorecer a gestão técnica e contratual. Esta opção em nada prejudica a concorrência uma vez que todos os equipamentos/inssumos objetos desta contratação podem ser fornecidos por diversos fabricantes distintos. Além disso, há vários representantes de cada um destes fabricantes, o que favorece a competitividade e a obtenção de valores e condições vantajosas à Administração.

b) Então, em função dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação da solução e, também, considerando o grau de integração e dependência entre os itens envolvidos na contratação, a natureza específica, o caráter contínuo, aliada a alta criticidade e complexidade dos serviços de TI, optou-se por agrupar os itens em um único lote conforme apresentado na descrição do Objeto constante neste Termo de Referência.

## 2.6. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.6.1. A fim de conferir maior flexibilidade e agilidade no atendimento das atuais e futuras demandas elencadas neste Termo de Referência, assim como eventuais ajustamentos do projeto a adequações orçamentárias, esse termo de referência foi elaborado de forma a registrar preços dos inssumos envolvidos na solução.

2.6.2. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP apresenta-se como a forma mais adequada de aquisição neste caso, já que possibilita maior flexibilidade nos pedidos e alocação dos recursos conforme necessidade estabelecida no tempo, além disso, é possível elencar ainda como razões:

a) Economia de tempo e recursos: A utilização do SRP permitirá a realização de um processo licitatório único para todas as aquisições no escopo da solução, permitindo a paulatina alocação dos recursos pela Conab e a realização dos pedidos conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos na ata de registro de preços;

b) Flexibilidade na contratação: O SRP oferece, conforme já exposto, maior flexibilidade na aquisição e alocação dos recursos pela Conab, permitindo o faseamento da aquisição, de modo que a equipe técnica possa implementar as funcionalidades mais prementes de início e, conforme a curva de aprendizagem, incluindo novos ambientes e funcionalidades mais complexas;

2.6.3. É importante ressaltar que a decisão de utilizar o Sistema de Registro de Preço, considerado pela resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022 o modelo preferencial para aquisição em empresas estatais federais, está fundamentada em critérios técnicos, econômicos e administrativos, levando em consideração as necessidades específicas da Conab para oferecimento do serviço de acesso a rede sem fio que, hoje, apresenta-se como serviço crítico e essencial para a Companhia, conforme estabelece o Art. 329 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.6.4. Assim, a Conab optou por dividir a aquisição em, ao menos, 03 (três) fases, que poderão ser agrupadas ou ainda subdivididas a critério da equipe técnica de implantação da Conab, a saber:

I - Etapa 1: aquisição de controladoras, subsistemas de administração e segurança da solução e quantitativo de rádios para operação inicial, com ênfase nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, nesta ordem, para implementação da rede de visitantes.

II - Etapa 2: aquisição do restante dos rádios em atenção a conclusão da implantação nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, com implementação do acesso à rede corporativa.

III - Etapa 3: aquisição dos rádios da Matriz e atendimento de outras necessidades que porventura se façam necessárias no decorrer do projeto.

## 2.7. **DA REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.7.1. A instalação de uma rede sem fio (WIFI) tem o condão de facilitar as comunicações no âmbito dos edifícios da Conab para seus empregados e os cidadãos que utilizam seus serviços, alinhando-se com o Planejamento Estratégico da Companhia na medida em que atende o objetivo estratégico de "Otimizar o uso dos recursos organizacionais" da gestão administrativa, pessoal e tecnológica, proposto no mapa estratégico 2022-2026 ([https://www.conab.gov.br/images/arquivos/gestao\\_estrategica/Mapa-Estrategico-Longo-Prazo-2022-2026.pdf](https://www.conab.gov.br/images/arquivos/gestao_estrategica/Mapa-Estrategico-Longo-Prazo-2022-2026.pdf));

2.7.2. A contratação alinha-se com o objetivo de "disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência" sob a perspectiva da contribuição corporativa, no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI (<https://intranet.conab.gov.br/images/arquivos/PETI-2021-2024.pdf>);

2.7.3. A contratação ora pretendida está, ainda, prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2021-2024 (<https://intranet.conab.gov.br/images/arquivos/PDTIC-2021-2024.pdf>), mais especificamente na ação:

AC36 - Elaborar processo de contratação de serviços de comunicação de dados de rede sem fio (Wi-Fi)

2.7.4. A contratação em questão também foi aprovada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, conforme consta da Memória de sua 37ª Reunião Ordinária (34961452).

## 3. **DO OBJETIVO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo a solução ser de um único fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	01
2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	330
3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	78
4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	05
5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	10
6	Injetores	135
7	Site Survey	31
8	Instalação e configuração	01
9	Treinamento	06

## 3.3. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.3.1. Atualmente a Conab mantém em sua infraestrutura tecnológica solução de Rede Sem Fio criada para atender a Matriz e o CDRH que teve como principal justificativa atender a demandas pontuais do corpo funcional, em especial aquelas relativas ao uso de dispositivos móveis em eventos e reuniões, além de outros pontos de acesso nas Superintendências Regionais que visam atender as áreas que fazem uso de equipamentos móveis para utilização em campo com fulcro na realização de levantamento de safras e fiscalização.

3.3.2. Diante do cenário imposto pela pandemia de COVID 19, que criou novos hábitos de uso da tecnologia, da evolução tecnológica e a necessidade crescente de atendimento de diversos públicos, faz-se necessário adquirir uma solução única em toda a Companhia, que permita melhor gerenciamento, atendendo assim novas demandas, com tecnologias mais modernas, performáticas e seguras.

3.3.3. Dado este cenário, o planejamento, gerenciamento, prospecção, sustentação, procedimentos preventivos de configurações, monitoramento que resguardem a disponibilidade e a segurança cibernética, assim como a preservação da modernização do ambiente de infraestrutura tecnológica, optou-se pelo encaminhamento de processo de aquisição de nova Solução de Rede sem Fio mais moderna, robusta e com características de maior segurança, disponibilidade e desempenho que a atual, em conformidade com os novos recursos e tecnologias que foram agregados e desenvolvidos pelo mercado durante o período que a presente solução esteve em uso.

3.3.4. Importante destacar ainda que o contexto em que se deu a contratação da solução atual se mostra um pouco diferente daquele que se verifica agora, já que, naquele período a rede sem fio atendia principalmente a demanda de acessos básicos (internet, e-mail etc) a dispositivos móveis, visitantes, terceiros e participantes de eventos, porém, atualmente o uso da rede sem fio da Conab passou a ter outra proporção e demandas de acesso, especialmente na comunicação móvel, reuniões, acesso a treinamentos virtuais e à rede corporativa, dentre outros.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

4.2. Outrossim, será observado o prazo de 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico da solução.

4.2.1. A contratação da garantia e suporte técnico por 60 meses justifica-se pelo fato de ser prática padrão de comercialização do mercado para soluções e equipamentos críticos de TI, largamente adotado na administração pública para contratações similares. Tal prazo coincide com o tempo médio de obsolescência de insumos e soluções de tecnologia, além da intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado e o risco ao negócio em seguidos processos licitatórios, já que se trata de solução/ambiente e serviço crítico.

#### **5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **DAS VISTORIAS**

5.1.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da CONTRATANTE para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.

5.1.2. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

5.1.3. Não será admitida vistoria no dia da licitação.

5.1.4. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la, com 48 horas de antecedência, junto à Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - Geasi da Conab, preferencialmente através do email [geasi-nured@conab.gov.br](mailto:geasi-nured@conab.gov.br) e alternativamente pelo telefone 61 3771-6916;

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de solução de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste termo de referência, instalação dos componentes e execução dos respectivos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante o fornecimento, suporte e instalação, com capilaridade nacional (5 estados ou 20 municípios em pelo menos 3 estados), de soluções de rede ou rede sem fio com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do valor final da presente solução, com fornecimento de componentes de software de controle associados a equipamentos, formando uma única solução.

c) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega, quando solicitado.

f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

##### **DAS PROPOSTAS**

5.3.1. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço global.

5.3.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

5.3.3. A proposta deverá conter marca (fabricante) e modelo do equipamento/software a serem fornecido e que compõem a solução.

5.3.4. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e seus componentes, assim como todos os demais dispositivos que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da proposta.

5.3.5. Deverá ser fornecida declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que os produtos ofertados, objetos deste edital, serão adquiridos através de um canal do fabricante;

5.3.6. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do (s) fabricante (s). A proposta da licitante deverá conter catálogos, folhetos, manuais e/ou outros documentos que comprovem que a solução cedida atende às características técnicas mínimas da contratação;

5.3.7. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos constantes no Termo de Referência. Para tal, deverão ser indicados os “*part numbers*” de cada equipamento, softwares ou recurso fornecidos. Adicionalmente, a licitante deverá indicar, item a item, qual documento, seção da documentação técnica e item, comprova o atendimento de cada requisito do Termo de Referência, preenchendo tabela conforme modelo a seguir:

Requisitos Técnicos Atendidos				
Nº do Item na Especificação Técnica	Descrição do item da Especificação Técnica	Part Number (do Fabricante) do recurso que atende ao item	Indicação/Comprovação de Atendimento ao Item na Documentação (referência no material fornecido na documentação - qual documento, seção da documentação técnica e item)	Observação (informações adicionais que auxiliem no entendimento da comprovação de atendimento do item)
3.25.2	Deverão possuir certificação Wi-Fi Alliance para operar, no mínimo, nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;	AP1234-x	Manual_Produto.pdf, página 123 Site do fabricante: http://	Imagem ao final da página do site/url informado na coluna anterior.

5.3.8. O material de referência utilizado no campo “Indicação/Comprovação” (documentos, manuais, páginas do site, etc) deve ser entregue em formato PDF e com indicativo da URL/Endereço Web, completa no caso de referências para consulta *on line*.

5.3.9. A Licitante deverá apresentar a tabela preenchida, composta de todos os itens e características técnicas mínimas contidos neste edital, incluindo apresentação do PDF da documentação com indicação da página e/ou com indicativo da URL/Endereço Web, onde devem se encontrar grifadas as comprovações de cada uma das funcionalidades e características exigidas.

5.3.10. Serão considerados documentos oficiais para comprovação técnica: catálogos, folders, prospectos, manuais e referências em sites oficiais do fabricante;

5.3.10.1. Todos os documentos devem estar completos e legíveis;

5.3.11. No caso de alguma funcionalidade ou característica técnica exigida não se encontrar explícita nos documentos, será facultado a Contratante, aceite de declaração emitida pelo Fabricante afirmando o atendimento de tal característica ou funcionalidade, facultado ao contratante solicitar tanto a presente declaração quanto teste de bancada, com todo o ônus para a CONTRATADA, como forma de comprová-las;

5.3.11.1. Não será aceita declaração de afirmativa genérica e subjetiva de atendimento total ou de grupo de itens, devendo esta apresentar de forma expressa, o item para o qual não foi possível a comprovação através de documentação e indicação na tabela de referência;

5.3.12. Caso haja divergência entre as funcionalidades ou características técnicas descritas pela Licitante e as disponibilizadas pelo Fabricante (catálogos, folders, prospectos e manuais), prevalecerão as informações dadas pelo Fabricante, salvo os casos específicos em que a Licitante esclareça os motivos da divergência, cabendo ratificação da informação por parte do fabricante;

5.3.13. Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante;

5.3.14. A falha na comprovação de qualquer item poderá acarretar na desclassificação da proposta entregue pela Licitante.

5.3.14.1. A Conab, a seu critério, poderá diligenciar junto à Licitante em busca de comprovações que porventura não forem encontradas e, caso não seja possível confirmar a comprovação, a Licitante será desclassificada.

#### 5.4. DA AMOSTRA DOS BENS

5.4.1. Não serão solicitadas amostras dos bens.

### 6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

#### 6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENSES SERVIÇOS

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento/serviço, devidamente embalados e lacrados, conforme tabela de quantitativo e local a seguir, no horário de 8 às 11 horas ou 14 às 16 horas.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens e serviços será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estipulado a seguir:

6.1.2.1. Os itens 02, 03, 04, 05 e 06 que compõem o objeto da contratação deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, em remessa única para cada localidade, após emissão da ordem de fornecimento/serviço.

6.1.2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Conab e nas suas Superintendências Regionais, conforme quantitativos a serem informados na ordem de fornecimento/serviço e endereços constantes da planilha abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	Responsável	Telefone	E-mail Institucional	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09
Sureg/AC	Travessa do Icó, nº 180 Estação Experimental	Rio Branco	AC	69918-204	Maria Araripe da Cunha Souza	(68) 3221-8976	ac.seade@conab.gov.br	--	07	--	--	--	02	01	01	--
Sureg/AL	Rua Senador Mendonça nº 148 - Centro - Edifício Walmap 8º e 9º andar	Maceió	AL	57020-030	Aldemir Almeida da Silva	(82) 3512-5558	al.seade@conab.gov.br	--	20	--	--	--	05	01	01	--
Sureg/AM	Av. Min. Mario Andreazza nº 2196 - Distrito Industrial	Manaus	AM	69075-830	Tiago Gabriel da Silva Bezerra	(92) 3182-2414	am.seade@conab.gov.br	--	13	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Centro	Macapá	AP	68900-099	José Cosme de Almeida Neto	(96) 3222-0936	ap.seade@conab.gov.br	--	04	--	--	--	01	01	01	--
Sureg/BA	Rua da Polônia, nº 5 - Ed. Professor Orlando Gomes - Comércio	Salvador	BA	40015-150	Israel Cerqueira Santos	(71) 3417-8651	ba.sedem@conab.gov.br	--	13	--	--	--	05	01	01	--

Sureg/CE	Rua Antônio Pompeu, 555 - José Bonifácio	Fortaleza	CE	60040-005	Otávio Alves da Silva Júnior	(85) 2222-0510	ce.sedem@conab.gov.br	--	23	--	--	--	13	01	01	--
MATRIZ	SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 Asa Sul	Brasília	DF	70390-010	Gustavo Perdigão Meneses Lima	(61) 3771-6916	geasi-nured@conab.gov.br	01	--	78	03	10	--	01	01	06
CDRH	SIA Trecho 6 C	Brasília	DF	71200-040	Gustavo Perdigão Meneses Lima	(61) 3771-6916	geasi-nured@conab.gov.br	--	--	--	--	--	--	01	01	--
Sureg/DF	SIA Trecho 05, Lotes 300/400	Brasília	DF	71205-050	Ana Eliza Guimarães Brasil	(61) 2109-2609/2610/2611/2612	df.seade@conab.gov.br	--	07	--	--	--	05	01	01	--
Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, n.º 629, Sl. 702. Ed. Vitoria Center - Centro	Vitória	ES	29010-904	Cibely Janaina Neis	(27) 3041-4028 / (27) 3041-4022	es.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/GO	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva	Goiânia	GO	74670-400	Eliana Fernandes Ferreira	(62) 3269-7412 / (62) 3269-7406	go.sedem@conab.gov.br	--	19	--	--	--	06	01	01	--
Sureg/MA	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença	São Luís	MA	65075-360	Gleycianne Martins Carneiro Goux	(98) 2109-1309	ma.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/MG	Av. Prudente de Moraes, 1671 - Bairro Santo Antônio	Belo Horizonte	MG	30350-213	Thales Augusto Duarte Daniel	(31) 3290-2785	mg.sedem@conab.gov.br	--	30	--	--	--	14	01	01	--
UA/Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial	Uberlândia	MG	38400-000	Daniel Rodrigues da Silva	(34) 3213-2348 / (34) 3213-2072	mg.ua-uberlandia@conab.gov.br	--	Informado para fins de instalação. Equipamentos serão entregues na Sureg/MG							
Sureg/MS	Avenida Mato Grosso, nº 1022 - Centro	Campo Grande	MS	79002-232	Marcio Ricardo Lacerda Modesto Arraes	(67) 3303-3179	ms.sedem@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro S/Nº Bairro Ponte Nova	Várzea Grande	MT	78115-901	Oscasir Soares de Oliveira Júnior	(65) 3058-9440	mt.sedem@conab.gov.br	--	12	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/PA	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré	Belém	PA	66055-300	Hermenegildo Bezerra de Carvalho Neto	(91) 3218-3630	pa.seade@conab.gov.br	--	10	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/PB	Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n - Cruz das Armas	João Pessoa	PB	58085-010	Wanduir Silva Carvalho	(83) 2181-8103	pb.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	06	01	01	--
Sureg/PE	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga	Recife	PE	50690-000	Aldeir Martins da Paz	(81) 3787-7311	pe.sedem@conab.gov.br	--	07	--	01	--	03	01	01	--
Sureg/PI	Rua Honório de Paiva, 475-A/Sul - Piçarra	Teresina	PI	64015-125	Ednardo José Neiva Helal	(86) 3194-5408	pi.seade@conab.gov.br	--	14	--	--	--	07	01	01	--
Sureg/PR	Rua Mauá, nº 1116 - Alto da Glória	Curitiba	PR	80030-200	Claudio Hideki Watanabe	(41) 3313-1756	pr.sedem@conab.gov.br	--	13	--	--	--	06	01	01	--
UA/Ponta Grossa	BR 376, Km 510	Ponta Grossa	PR	84043-450	Sérgio Roberto Piaskowski	(42) 3228-1133 / (42) 3228-1145	pr.ua-pontagrossa@conab.gov.br	--	Informado para fins de instalação. Equipamentos serão entregues na Sureg/PR							
Sureg/RJ	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares	Rio de Janeiro	RJ	20070-003	Rafaela Crisitina Dias Fernandes	(21) 3861-5785	rj.seade@conab.gov.br	--	13	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova	Natal	RN	59060-300	José Aélio de Lima	(84) 4006-7640	rn.seade@conab.gov.br	--	16	--	--	--	11	01	01	--
Sureg/RO	Av. Farquar, nº 3305 - Panair	Porto Velho	RO	76801-466	Quimberly Rodrigues de Oliveira	(69) 2182-1643	ro.seade@conab.gov.br	--	11	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/RR	Av. Venezuela nº 1.120, Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana	Boa Vista	RR	69309-690	Dyene Menezes	(95) 3623-3252	rr.seade@conab.gov.br	--	04	--	--	--	02	01	01	--
Sureg/RS	Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta	Porto Alegre	RS	90440-051	Natacha Putton Casagrande	(51) 3314-4146	rs.sedem@conab.gov.br	--	12	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/SC	Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Barreiros	São José	SC	88117-402	Rodrigo Claudino Cortez	(48) 3381-7227	sc.sedem@conab.gov.br	--	10	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/SE	Rua Senador Rollemberg, nº 217 - São José	Aracajú	SE	49015-120	Neidson César Freitas Nobre	(79) 3198-3532	se.seade@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/SP	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	São Paulo	SP	01404-901	Artur Augusto Teles dos Santos	(11) 3264-4848	sp.sedem@conab.gov.br	--	21	--	01	--	07	01	01	--

Sureg/TO	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Plano Diretor Sul	Palmas	TO	77016-330	Welideive dos Santos Oliveira	(63) 3228-8405	to.seade@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
							Total	01	330	78	05	10	135	31	01*	06

\*OBS: Item 08 será pago proporcionalmente ao valor do executado frente ao valor total do contrato, conforme o subitem 30.14 do ANEXO III.

- 6.1.3. As despesas com transporte, seguro, impostos, mão de obra, dentre outros envolvidos para entrega dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.1.5. Os bens e serviços deverão ter um período de suporte e garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.1.6. Os itens 01 e 07 deverão ser entregues em até 30 dias após a reunião inicial.
- 6.1.7. O item 08 será fracionado proporcionalmente à quantidade de cada lote de equipamentos (itens 01 a 06) efetivamente entregues e será pago, proporcionalmente, na conclusão de cada etapa.
- 6.1.8. O item 09 deverá ser entregue após a conclusão da Etapa 03 ou em outra etapa se a equipe técnica da Conab julgar mais adequado, devendo ser entregue até 10 dias após a solicitação da Contratante.
- 6.1.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 6.1.10. As notas fiscais deverão ser emitidas para as localidades conforme os dados da tabela abaixo:

UNIDADE	DADOS FISCAIS
MATRIZ	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0001-80. <b>Inscrição Estadual:</b> 07.122.550-1.
SUREG/AC	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0473-06. <b>Inscrição Estadual:</b> 01021635/0001-53.
SUREG/AL	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0475-78. <b>Inscrição Estadual:</b> 24239214-8.
SUREG/AM	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0377-77. <b>Inscrição Estadual:</b> 04140595-5.
SUREG/AP	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0478-10. <b>Inscrição Estadual:</b> 03.034.701-7.
SUREG/BA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0061-11. <b>Inscrição Estadual:</b> 30.057.302.
SUREG/CE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0108-10. <b>Inscrição Estadual:</b> 06845712-0.
SUREG/DF	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0490-07. <b>Inscrição Estadual:</b> 07.312.777/009-27.
SUREG/ES	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0376-96. <b>Inscrição Estadual:</b> 081.985.32-0.
SUREG/GO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0022-05. <b>Inscrição Estadual:</b> 10.228.162-9.
SUREG/MA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0101-43. <b>Inscrição Estadual:</b> 12.112.651-0.
SUREG/MG	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0119-72. <b>Inscrição Estadual:</b> 062.74501300-83.
SUREG/MS	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0137-54. <b>Inscrição Estadual:</b> 28.266.230-8.
SUREG/MT	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0003-42. <b>Inscrição Estadual:</b> 13.070.153-0.
SUREG/PA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0078-60. <b>Inscrição Estadual:</b> 15.158.420-6.
SUREG/PB	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0388-20. <b>Inscrição Estadual:</b> 16.128.931-2.
SUREG/PE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0037-91. <b>Inscrição Estadual:</b> 1810010064619-4.
SUREG/PI	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0386-68. <b>Inscrição Estadual:</b> 19.445.358-8.
SUREG/PR	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0052-20. <b>Inscrição Estadual:</b> 10159391-64.

SUREG/RJ	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0095-60. <b>Inscrição Estadual:</b> 81.589.461.
SUREG/RN	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0373-43. <b>Inscrição Estadual:</b> 20.216.710-0.
SUREG/RO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0383-15. <b>Inscrição Estadual:</b> 0000000952681.
SUREG/RR	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0474-97. <b>Inscrição Estadual:</b> 24.016062-3.
SUREG/RS	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0088-31. <b>Inscrição Estadual:</b> 096217575-7.
SUREG/SC	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0270-38. <b>Inscrição Estadual:</b> 250.233.924.
SUREG/SE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0493-50. <b>Inscrição Estadual:</b> 27.145.225-0.
SUREG/SP	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0071-93. <b>Inscrição Estadual:</b> 104.826.605.113.
SUREG/TO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0197-95. <b>Inscrição Estadual:</b> 29.040.633-1.

## 6.2. **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

### 6.2.1.

Há expectativa de cumprir a aquisição dos equipamentos em 3 etapas a saber:

- a) Etapa 1: aquisição de controladoras, subsistemas de administração e segurança da solução e quantitativo de rádios para operação inicial, com ênfase nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, nesta ordem, para implementação da rede de visitantes.
- b) Etapa 2: aquisição do restante dos rádios, se houver, em atenção a conclusão da implantação nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, com implementação do acesso à rede corporativa.
- c) Etapa 3: aquisição dos rádios da Matriz e atendimento de outras necessidades que porventura se façam necessárias no decorrer do projeto.

Etapa	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Custo	Prazo
Etapa 1	01	163		02		72	29	%01*		R\$ 3.486.609,77	6 meses
Etapa 2		167				63		%01*		R\$ 1.439.927,98	3 meses
Etapa 3			78	03	10		02	%01*	06	R\$ 1.153.059,87	3 meses

\*OBS: Item 08 será pago proporcionalmente ao valor do executado frente ao valor total do contrato, conforme o subitem 30.14 do ANEXO III.

### 6.2.2.

O cumprimento do referido cronograma dependerá da respectiva liberação de recursos orçamentários/financeiros no montante exigido sob pena de quebra do mesmo em partes menores que viabilizem seu cumprimento.

## 6.3. **DO RECEBIMENTO DOS BENS**

### 6.3.1.

Os bens e serviços dos itens de 01 a 06 serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### 6.3.2.

Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

### 6.3.3.

Os serviços dos itens 7, 8 e 9 deverão respeitar os seguintes prazos/marcos:

- 6.3.3.1. **Reunião inicial:** Apresentação da empresa vencedora para equipe da Conab em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 6.3.3.2. **Site Survey (Preditivo):** Em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial;
- 6.3.3.3. **Relatório Técnico:** Em até 10 (dez) dias corridos após a realização do Site Survey;
- 6.3.3.4. Somente após a análise quanto à integralidade, viabilidade técnica, planejamento de ações, soluções propostas e outros aspectos do relatório técnico, será emitido o termo de recebimento, o que expressará a finalização desta fase.
- 6.3.3.5. **Instalação, Configuração e Repasse de Tecnologia e Conhecimento (Treinamento hands-on):** A data inicial e o prazo máximo para finalização dessas fases serão determinados e detalhados no Relatório Técnico aprovado pela equipe técnica da Conab, respeitando o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos itens de 01 a 06;
- 6.3.3.6. A aceitação dos **itens 7, 8 e 9** respeitarão o seguinte cronograma:  
I - **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, por meio de termo de recebimento provisório, após a entrega e aprovação do relatório técnico.

II - **O recebimento definitivo** dar-se-á após a finalização de todas as etapas supramencionadas e atendidas as condições e especificações deste Termo de Referência, respeitando o prazo estabelecido no item 6.3.3.

- 6.3.4. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias.
- 6.3.4.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 6.3.6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 6.3.7. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 6.3.8. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.9. Para o aceite definitivo a solução e os equipamentos que a compõem serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da Conab em conjunto com os da CONTRATADA. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante;
- 6.3.10. Os testes de conformidade terão a finalidade de comprovar se a solução entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, se os dispositivos fornecidos (equipamentos e softwares) são interoperáveis entre si de forma a compor uma solução única e compatível com o ambiente operacional do CONTRATANTE;
- 6.3.11. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e todos os itens que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação;
- 6.3.12. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.3.14. Caso as entregas não possam ser feitas dentro do prazo, antes do término deste, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data em que efetuará a entrega, ficando a cargo do fiscal técnico da contratação concordar ou não com a prorrogação;

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 7.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
  - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.5;
  - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.5.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- 8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
  - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designados;
  - aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, no edital e em seus anexos;
  - prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
  - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A CONTRATADA deverá atender ao contido no ANEXO XXXII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, implementando o Programa de Integridade das Entidades Contratadas, em conformidade com o Art. 603 do citado regulamento, e comprovando sua aderência conforme detalhado no ANEXO XXXII em, no máximo, 6 (seis) meses.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de suporte e garantia ou validade;
  - O objeto deve estar acompanhado de toda a documentação do fabricante ou indicação de sua localização na internet, com versão, preferencialmente, em português e, na ausência desta língua, em inglês e das informações acerca da rede de assistência técnica autorizada;
  - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Conab ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- h) zelar pelas instalações do Contratante;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
- j) observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho
- k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) é vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- n) a CONTRATADA deverá atender ao contido no ANEXO XXXII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, implementando o Programa de Integridade das Entidades Contratadas, em conformidade com o Art. 603 do citado regulamento, e comprovando sua aderência conforme detalhado no ANEXO XXXII em, no máximo, 6 (seis) meses.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É permitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de instalação dos equipamentos e suas exigências adicionais como a necessidade de obras civis ou realização de cabeamento estruturado.

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

13.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

13.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

13.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

##### 15.7. Da sanção de advertência:

- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

##### 15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;

e) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f.1) considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas;

f.2) considera-se inexecução parcial as alterações da controladora ou outros serviços ofertados em nuvem, no decorrer da vigência da garantia, que não atenda integralmente os termos estabelecidos no Edital e seus anexos

g) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

##### 15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Especificações Técnicas.

Elaborado por: **ORIGINAL ASSINADO**

Área Demandante: <b>ORIGINAL ASSINADO</b>  Gustavo Perdigão Meneses Lima Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Analista de TI	Área Técnica: <b>ORIGINAL ASSINADO</b>  Bruno Gimenes Pereti Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Analista de TI
--	--

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/Técnica:

**ORIGINAL ASSINADO**

Evandro Alves Rodrigues  
Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação  
Gerente

**ORIGINAL ASSINADO**

Marcelo Lins Faustino  
Superintendência de Tecnologia da Informação  
Superintendente

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCOS**

**Objeto:** aquisição, por Sistema de Registro de Preços, da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Falta de verificação sobre infraestrutura necessária preexistente para adequação ao(s) equipamento(s).	Falha das plantas baixas fornecidas pelas Suregs	Impossibilidade de instalação e de utilização do bem adquirido ou deficiência na instalação	1	3	3	Fornecimento de planta baixa com informações complementares pela Sureg	CONTRATANTE
Planejamento	Falha ou inadequação na elaboração do Termo de Referência (detalhamento necessário e/ou especificações do objeto).	Falta de especificações técnicas com base na definição correta dos requisitos.	Cerceamento da compevidade, alto custo de aquisição;	1	5	5	Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fornecedores possíveis.	CONTRATANTE
Planejamento	Falhas de entendimento sobre as especificações e/ou prioridade do projeto.	Falta de comunicação entre áreas internas e externas à SUTIN responsáveis pela concretização da contratação.	Falha na cobertura do sinal da rede sem fio	2	3	6	Novo levantamento das necessidades dos processos de trabalho que requeram a rede sem fio	CONTRATANTE
Planejamento	Falta de recurso orçamentário.	Falta da reserva prévia de orçamento por parte da contratante.	Inviabilidade ou viabilidade parcial da contratação.	2	4	8	Revisar e ajustar os quantitativos a serem contratados em cada adesão.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedor	Impugnações ou mandados de segurança.	Cláusulas que não abrem para concorrência em potencial.	Paralisação do processo.	1	5	5	Corrigir as cláusulas conflitantes caso haja entendimento equivocado.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedor	Licitação deserta / fracassada.	Falhas no Edital e Termo de Referência com especificações técnicas restritivas ou descabidas.	Inviabilidade da contratação.	1	5	5	Validação do Edital e Termo de Referência em consultas e audiências públicas.	CONTRATANTE

Seleção de Fornecedor	Fornecedor possui problema de cadastro com a administração pública.	Possível falha da CONTRATADA em alguma outra contratação pública.	Paralisação do processo até solução.	2	4	8	A CONTRATADA deve solucionar a possível pendência junto à administração pública. Caso seja irreversível no tempo útil, o CONTRATANTE deverá chamar o próximo colocado.	CONTRATANTE E CONTRATADA
Gestão de Contrato	Fornecedor entrega objeto não condizente com o solicitado.	Equívoco ou ignorância sobre o objeto pela contratada.	Atrasos e dúvidas quanto ao recebimento.	2	4	8	A CONTRATADA deverá entregar o definido em edital. A CONTRATANTE não deverá receber o objeto e executar o previsto no edital.	CONTRATANTE E CONTRATADA
Gestão de Contrato	Fornecedor entrega o quantitativo inferior ao requisitado.	Equívoco, perda, extravio ou ignorância sobre as exigências do edital pela CONTRATADA.	Impossibilidade de utilização do bem adquirido ou deficiência na instalação.	1	4	4	A CONTRATANTE não deverá entregar o termo de aceite definitivo e executar o previsto no edital.	CONTRATANTE
Gestão de Contrato	Não cumprimento dos prazos de entrega.	O CONTRATANTE falhou no quesito prazo de entrega por erro próprio ou de força maior, como: eventos da natureza ou imprevistos diversos.	Paralisação parcial até solução.	2	4	8	A CONTRATADA deverá formalmente comunicar ao CONTRATANTE a justificativa. A CONTRATANTE poderá executar as sanções e procedimentos previstos em edital, quando couber.	CONTRATANTE E CONTRATADA
Gestão de Contrato	Faturamento indevido ou incorreto pela contratada.	Equívoco da CONTRATADA ou falha na conferência das faturas enviadas pela CONTRATANTE	Paralisação parcial até solução.	1	3	3	Correção das informações por parte da CONTRATADA e/ou aplicação de sanções previstas em edital pela CONTRATANTE, quando couber.	CONTRATADA E CONTRATANTE
Gestão de Contrato	Não cumprimento dos tempos de atendimento técnico, conforme definido nos níveis de serviço de atendimento do edital.	Falhas por parte da CONTRATADA ao atendimento das exigências.	Paralisação parcial das atividades até solução.	1	5	5	Aplicação de sanções previstas em edital.	CONTRATANTE

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Gustavo Perdigão Meneses Lima

Supervisionado por: Evandro Alves Rodrigues

Autorizado por:

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	393275	01	R\$	R\$
2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	393277	330	R\$	R\$
3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	393277	78	R\$	R\$
4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	393277	05	R\$	R\$
5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	393277	10	R\$	R\$
6	Injetores	604286	135	R\$	R\$
7	Site Survey	27359	31	R\$	R\$
8	Instalação e configuração	1988	01	R\$	R\$
9	Treinamento	21172	06	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				R\$	

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

21.1. A solução deverá ser composta por recursos (equipamentos/appliance), plataformas virtualizadas ou em nuvem, responsáveis por controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência da rede sem fio, assim como realizar a análise de problemas e falhas no ambiente que compõe a solução e sua interação com os demais serviços acessados através dele.

21.2. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet por meio de rede sem fio, que possam ter suas configurações centralizadas no Sistema de Gerenciamento e Controle (Controladoras) especificada neste Termo de Referência.

21.3. O fornecimento dos equipamentos e demais itens que compõem a solução, está associado à sua completa instalação, configuração e repasse de conhecimento, assim como o planejamento das etapas de instalação e validação da solução, em conjunto com a equipe técnica da Conab.

21.4. Os equipamentos fornecidos deverão estar habilitados para total integração com a rede de dados local da Conab, apresentando compatibilidade de protocolos, configurações, energização elétrica e demais funcionalidades necessárias para o acoplamento entre as soluções de rede sem fio e cabeada de dados.

21.5. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz, seja por fonte de alimentação própria ou externa, não cabendo esta exigência para os equipamentos alimentados pela rede (PoE).

21.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todos os acessórios necessários para sua operacionalização, tais como: softwares, diretrivas de acesso, cabos de console (se for o caso), kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar toda a instalação, configuração, operação e gerenciamento.

21.7. Os transceptores (rádios) e dispositivos de alimentação elétrica que se fizerem necessários para as conexões e operacionalização dos equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada, preferencialmente do mesmo fabricante e, caso não sejam, devem constar na lista de produtos homologados pelo fabricante dos equipamentos que compõem a solução.

21.8. Os itens que compõem a solução, deverão atender completamente aos requisitos constantes no Termo de Referência, sem necessidade de quaisquer outras aquisições complementares.

21.9. Não serão aceitas licenças temporárias, de caráter transitório ou para testes e que não contemplem o quantitativo de usuários, clientes, dispositivos e equipamentos que compõem a solução. Portanto, caso os recursos (equipamentos e softwares) fornecidos requeiram licenciamento para atender aos requisitos deste Termo de Referência, todas as licenças necessárias deverão ser entregues, instaladas e ativadas em caráter permanente e contínuo, de forma que a solução funcione plenamente, no mínimo, até o término da garantia exigida nesta contratação.

21.10. Os equipamentos deverão possuir certificado (quando couber) válido referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para esta finalidade. Não serão aceitos documentos provisórios ou de entrada para obtenção da certificação.

21.11. Não serão aceitos equipamentos, produtos ou softwares que constem em listas do tipo *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, produtos que estão na iminência de serem descontinuados, perderão suporte e garantia oficiais do fabricante;

21.11.1. Também não serão aceitos aqueles equipamentos, produtos ou softwares que possuem previsão de entrar em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* nos próximos 2 (dois) anos.

21.12. Deverá ser fornecido repasse tecnológico e de conhecimento (*hands-on*), após a instalação, com o objetivo de capacitar a equipe do Contratante a administrar, operar, configurar plenamente e utilizar adequadamente a solução.

21.13. Trata-se aqui como garantia e suporte técnico as atividades que incluem, mas não se limitam a, execução, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição, melhorias, aplicação de correções (*patches*) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características da solução; e demais atividades relacionadas ao correto funcionamento, da melhor maneira possível, compreendendo ainda o conjunto de ações e atividades que permitem a habilitação, implementação/aplicação, manutenção e colocar em produção quaisquer funcionalidades da solução;

21.13.1. A título de suporte/assistência técnica, a CONTRATANTE poderá realizar, durante o contrato, a abertura de chamado para esclarecimentos e/ou implementação de características, melhorias e/ou funcionalidades inerentes a solução e demais componentes que a atendem;

21.13.2. O atendimento de chamados deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, na solução e/ou em seus componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento. Os atendimentos poderão ser realizados, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, nas modalidades *on site* (exclusivamente quando o atendimento remoto não se mostrar efetivo na solução do problema e apenas

nas localidades que possuem 3 ou mais pontos de acesso), atendimento telefônico (em língua portuguesa), ferramenta on-line, correio eletrônico e por acesso remoto ao ambiente.

21.14. Contratada deverá informar os dados de acesso do fabricante como número telefônico, correio eletrônico ou Serviço Web, para abertura de chamados de suporte técnico da garantia 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

21.15. Ao longo da vigência da garantia e suporte/assistência técnica, a Contratada ficará responsável pelo atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive a cargo do fabricante, por ocasião da contratação dos serviços determinados neste documento, recaindo sobre a Contratada todas as sanções relacionadas a este tópico.

21.16. A Contratada deverá acompanhar a efetiva solução dos problemas relatados, observando que qualquer chamado fechado sem anuênciâa da Conab ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, ensejará na sua reabertura e na manutenção dos prazos da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

21.17. Além do fornecimento de pontos de acesso, dispositivos de alimentação elétrica (PoE), solução de gerenciamento, controle e análise de problemas, ficarão ainda a cargo da Contratada, elaboração de plano de instalação dos equipamentos com realização de Site Survey preditivo realizado através de aplicações com base em planta baixa, configuração e testes da solução;

21.17.1. Para as Superintendências Regionais onde a Conab possuir mais de 3 pontos de acesso e não houver planta baixa disponível, limitado a 2 (duas) localidades, o Site Survey poderá ser realizado no local.

21.17.2. As Superintendências Regionais que contarem com Unidades de Armazenamento no mesmo terreno, serão objeto do mesmo site survey.

21.18. A garantia e suporte técnico de toda a solução deverá ser de 60 (sessenta) meses, compreendendo os serviços de suporte/assistência técnica *on-site* (exclusivamente quando o atendimento remoto não se mostrar efetivo na solução do problema e apenas nas localidades que possuem 3 ou mais pontos de acesso), manutenção, substituição de itens defeituosos e suporte.

21.19. Os dispositivos e softwares da solução de rede sem fio deverão ser todos do mesmo fabricante.

21.20. Todos os componentes físicos da solução deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação constantes no portfólio atual do fabricante.

**22. ITEM 01: SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (CONTROLADORA);**

22.1. A solução de gerência e controle poderá ser fornecida por meio de ferramenta única ou em ferramentas separadas, desde que, neste último caso, de mesmo fabricante, sendo em equipamentos/*appliances* físicos, virtuais ou em nuvem;

22.2. O software de gerência da rede local sem fio - WLAN deverá permitir a configuração e o gerenciamento dos controladores e pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, inclusive de seus usuários/clientes, permitir a visualização de equipamentos na planta e disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados, tempestivamente;

22.3. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso desta contratação.

22.3.1. Em solução *on-premise* as licenças poderão ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da garantia;

22.3.2. Para a solução baseada em subscrição o licenciamento deverá estar ativo durante os 60 (sessenta) meses de vigência da garantia e suporte técnico.

22.4. As informações geradas pela solução em nuvem deverão ser passíveis de migração para outra solução, ao final do contrato, por meio de arquivo .csv, .txt ou .xml;

22.5. A controladora, caso fornecida em versão na nuvem, não poderá ser descontinuada durante os 60 (sessenta) meses de vigência da garantia, a não ser para ser substituída por outra com funcionalidades iguais ou superiores às determinadas neste Termo de Referência, sem custo de migração para a Conab, sob pena de sanção da Contratada por inexecução parcial, caso não seja atendida qualquer cláusula ora determinada, ou inexecução, caso a solução seja gravemente afetada com a mudança;

22.6. A controladora deverá ter capacidade para suportar no mínimo 423 (quatrocentos e vinte e três) pontos de acesso, 6.000 (seis mil) clientes e 4.000 (quatro mil) usuários simultâneos;

22.7. Deverão ser fornecidas quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;

22.8. Deverá gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações além dos usuários, dispositivos e dos serviços oferecidos pela solução;

22.9. Caso o fornecedor não possua plataforma para solução de gerenciamento e controle para WLAN através de controladora virtual, será aceito o fornecimento de *appliance* físico específico e que seja controlador wireless por definição e função;

22.10. Se fornecida controladora física (*appliance*), deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

22.10.1. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110 até 220V em 50/60Hz;

22.10.2. Ser fornecido em 02 (duas) instâncias, que atuarão em alta disponibilidade;

22.10.3. Cada *appliance* deve ser instalável em rack padrão de 19";

22.10.4. Cada controladora poderá ser capaz de controlar no mínimo todos os Pontos de Acesso constantes nesta especificação técnica, simultaneamente;

22.10.5. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados nesta especificação técnica;

22.10.6. Possuir memória RAM instalada, no mínimo, da quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados nessa especificação técnica;

22.10.7. Deve oferecer e estar licenciada para *throughput* mínimo de tráfego para implementação em modo centralizado de 5 Gbps;

22.10.8. No mínimo 2 (duas) portas SFP+ de 10Gbps com os respectivos *transceivers* ópticos de 10GBase-SR do mesmo fabricante da controladora já instalados;

22.10.9. Porta console para gerenciamento via linha de comando CLI, com conector RJ-45, RS232, ou USB;

22.11. Em caso de arquiteturas sem controladoras físicas (virtualizadas), a solução deverá permitir:

22.11.1. Instalação de software/*appliance* virtual de maneira local; a gerência deve estar instalada dentro das dependências da contratante e ser compatível com ambiente virtualizado Xen Source ou KVM, os dispositivos/softwares utilizados para esta finalidade deverão atender os demais requisitos previstos neste esta especificação, assim como no caso de arquiteturas de controladoras físicas baseadas em *appliance* específico;

22.11.2. Ser fornecido em 02 (duas) instâncias, que atuarão em alta disponibilidade;

22.11.3. Deverá oferecer implementação em modo centralizado sem necessidade de drivers de rede especiais ou modificações das interfaces físicas dos hosts, em modo *plug and play*;

22.11.4. Deverá ser instalada no centro da dados da Conab;

- 22.11.5. Em caso de incompatibilidade do *appliance* virtual com as especificações constantes no Termo de Referência, ou impossibilidade de instalação por incompatibilidade com o ambiente/infraestrutura disponibilizada pela Conab (como capacidade de servidores, redes, sistemas operacionais etc) deverão ser fornecidos *appliances* físicos em substituição ou recurso necessário para instalação e operacionalização da plataforma de gerenciamento.
- 22.12. Permitir gerenciamento por meio de navegador de internet comum via protocolos HTTPS;
- 22.13. Implementar a MIB II - RFC 1213;
- 22.14. Possuir capacidade de geração de relatórios ou exibição de ao menos dos seguintes tipos:
- 22.14.1. Listagem de clientes Wireless;
  - 22.14.2. Listagem de APs;
  - 22.14.3. Informações de Configuração WLAN;
  - 22.14.4. Utilização da rede;
  - 22.14.5. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
  - 22.14.6. Sistemas operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os SSIDs que são mais utilizados e os dispositivos por Ponto de Acesso.
- 22.15. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento da solução;
- 22.16. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de traps;
- 22.17. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP;
- 22.18. Permitir a localização de eventos no mapa cadastrado na solução;
- 22.19. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;
- 22.20. Deve permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos equipamentos;
- 22.21. Deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos;
- 22.22. Deve possuir interface para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos;
- 22.23. Deve possuir, preferencialmente, gestão centralizada através de uma única console;
- 22.24. Deve possuir políticas e permissões baseada em identidade e tipo do dispositivo;
- 22.25. Deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;
- 22.26. Deve possuir mecanismo para atualização automática de forma que quando o Ponto de Acesso se conectar na plataforma ou for incluído manualmente em um grupo, receba as atualizações e configurações;
- 22.27. Deve possuir mecanismo de mapa de calor para identificação da eficiência do ponto de acesso dentro da rede;
- 22.28. Deve possuir mecanismo que permita que os Pontos de Acesso detectem automaticamente a plataforma de gestão na mesma sub-rede ou que detectem a plataforma através de serviços como DNS e DHCP ou algum mecanismo do fabricante da plataforma que permita que o Ponto de Acesso encontre a plataforma de qualquer rede;
- 22.29. Deve implementar políticas de QoS e Firewall detalhadas por perfil de usuários;
- 22.30. Deve permitir a configuração de limite de tráfego e largura de banda por SSID e cliente wireless;
- 22.30.1. A configuração de limites de tráfego por cliente deve ser mantida mesmo em caso de roaming entre APs;
- 22.31. Deve permitir configuração de *traffic shaping* por fluxo de aplicações, por SSID, permitindo que o administrador da solução defina a largura de banda permitida para aplicação em camada 7 (em Megabits por segundo), como YouTube, Facebook, Netflix, Dropbox, e outros.
- 22.31.1. Deve também permitir a configuração de largura de banda permitida pela combinação de IP e porta;
- 22.32. Deve permitir a filtragem de aplicações que terão o acesso permitido ou proibido, por SSID;
- 22.33. Deve permitir o bloqueio automático das seguintes categorias de sites: drogas ilegais, e-commerce, armazenamento online, pornografia, P2P, proxies/anônimos, webmail, redes sociais;
- 22.33.1. Deve impedir que clientes da rede wireless façam acesso a sites de phishing, domínios maliciosos, conteúdos impróprios e/ou não permitidos pelos administradores da solução.
  - 22.33.2. A solução deve ser integrada nativamente e possuir licenciamento para que todos clientes da rede sem fio sejam devidamente protegidos;
- 22.34. Deve fornecer dashboard pré-definido pelo fabricante;
- 22.35. Deve fornecer dashboard de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários, localização e SSID;
- 22.36. Deve permitir a visualização de relatórios e/ou dashboard sobre eventos de segurança ocorridos na rede sem fio.
- 22.37. Deve possuir coleta e correlação de clientes e APs externos (Rogue);
- 22.38. Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo 3 dos métodos a seguir: DHCP, HTTP User-Agent, Mac OUI, TCP fingerprints;
- 22.39. Deve possuir monitoramento, preferencialmente, em tempo real, com alarmes e eventos;
- 22.40. Incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;
- 22.41. Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos FTP, TFTP, SCP ou mecanismo de transferência de arquivo análogo aos citados;

- 22.41.1. Para as controladoras em nuvem não haverá necessidade de compatibilidade com os sistemas operacionais da Conab;
- 22.41.2. Para controladoras em nuvem o ponto de acesso deverá ser atualizado utilizando o protocolo HTTPS;
- 22.42. Apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados: Endereço MAC, Endereço IP, nome do dispositivo, Nome do usuário quando conectado via Radius, LDAP ou Active Directory, localização dentro da planta baixa, nome do ponto de acesso ao qual está conectado, nome do SSID ao qual está associado, método de autenticação;
- 22.43. As seguintes estatísticas de cliente devem estar disponíveis para apresentação:
- 22.43.1. Largura de banda (bandwidth) utilizada;
- 22.43.2. Histórico dos últimos pontos de acesso ao qual o cliente se associou;
- 22.44. Permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso com informações de dados trafegados, entre outros;
- 22.45. Criar relatórios ou apresentar inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- 22.46. Permitir a captura de pacotes em formato compatível com ferramenta de análise, tal como Wireshark, Sniffer e similares;
- 22.47. Permitir conexão SSH ou HTTPS, via wireless ao ponto de acesso;
- 22.48. Suportar o protocolo SNMP;
- 22.49. Permitir o envio de mensagens de sistema para servidores syslog ou outros dispositivos concentradores de informações de log indicados pelo Contratante;
- 22.50. Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
- 22.51. Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
- 22.52. Deve ser capaz de gerenciar simultaneamente os Pontos de Acesso operando em modo mesh e ponto local (não mesh), nos padrões 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax e extensão Wifi 6e simultaneamente;
- 22.53. Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeadas de dados;
- 22.54. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede;
- 22.55. Deve suportar aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;
- 22.56. Suportar IEEE 802.11e ou WMM;
- 22.57. Suportar marcação de pacotes via DSCP;
- 22.58. Suportar o mecanismo Unscheduled Automatic Power Save Delivery (U-APSD) baseado no padrão 802.11e e WMM;
- 22.59. Implementar QoS em conjunto com o ponto de acesso;
- 22.60. Suportar roaming em camada 3;
- 22.61. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoWLAN (Voice over Wireless LAN) e streaming de vídeo;
- 22.62. Implementar padrão IEEE 802.1q;
- 22.63. Permitir a criação de pelo menos 200 (duzentos) VLANs;
- 22.64. Suportar a criação, divulgação e utilização de, no mínimo, 16 (dezesseis) SSIDs simultâneos, por Ponto de Acesso, 8 (oito) por rádio;
- 22.65. Permitir que os SSIDs operem em modo de tunelamento de tráfego remoto ou comutação de tráfego local;
- 22.66. Deve possuir recursos para implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de radiofrequência baseado em performance;
- 22.67. Deve possuir recursos instalados para implementar, em conjunto com os subitens pontos de acesso, detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de radiofrequência evitando problemas de cobertura e performance;
- 22.68. Deve possuir, em conjunto com os Access Points da Solução, capacidade para detectar e mitigar interferências não Wi-Fi que impactem diretamente no funcionamento da rede;
- 22.69. Deverá possibilitar configurar manualmente, no mínimo, a potência de transmissão, canais dos Rádios, Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast), Filtros de MAC, dos pontos de acesso;
- 22.70. Implementar Intervalo curto de guarda (Short Guard Interval - SGI);
- 22.71. Possuir capacidade de tratar os protocolos Bonjour, mDNS ou SSDP permitindo que dispositivos sejam provedores de serviços, como o AirPrint, o AirPlay e o GoogleCast, e que dispositivos clientes em diferentes VLANs possam utilizá-los;
- 22.72. Implementar servidor DHCP;
- 22.73. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- 22.74. Implementar os protocolos NTP ou SNTP;
- 22.75. Deve ser fornecido com recursos para implementar mecanismo de autenticação através de portal Web (Captive Portal) para usuários visitantes;
- 22.75.1. Implementar autenticação via portal web (Captive Portal) para os usuários da rede wireless que não puderem se autenticar via 802.1x;
- 22.75.2. Permitir a utilização de portal Web (Captive Portal) externo a controladora;
- 22.75.3. Permitir a criação de páginas completamente personalizadas para o Captive Portal, com a inclusão de imagens, instruções em texto e campos de texto que possam ser preenchidos pelos clientes;
- 22.75.4. Possibilitar que os textos utilizados no Captive Portal nativo esteja (ou seja customizável) para língua portuguesa;

22.75.5. As contas para usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:

- 22.75.5.1. Nome de usuário;
- 22.75.5.2. Senha;
- 22.75.5.3. Descrição da conta;
- 22.75.5.4. Prazo de validade;
- 22.75.5.5. Horário permitido;

22.75.6. A ferramenta de criação de usuários visitantes deverá possibilitar a impressão de página com as informações de conta e política de uso da instituição, permitindo a entrega ao visitante dessas informações;

22.75.7. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários, este usuário especial deverá ter acesso apenas a recursos específicos de gerenciamento de contas indicados/liberados pelo administrador;

22.75.8. Deve permitir o cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validation por usuários internos;

22.75.9. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através do portal GOV.BR e de mídia social (social login) como Google para usuários visitantes;

22.75.10. Possuir data de expiração nas contas de usuários visitantes;

22.75.11. Permitir a configuração de conexões simultâneas realizadas por uma mesma conta, possibilitando que um usuário possua mais de um dispositivo na rede com a mesma senha e que contas coletivas sejam utilizadas em eventos. Esta funcionalidade deve ser possível tanto em usuários autenticados via 802.1x como para usuários visitantes autenticados pelo Captive Portal;

22.75.12. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;

22.75.13. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o cadastro;

22.75.14. Deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha. Todavia esta função deve poder ser inibida;

22.75.15. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes, definindo aqueles permitidos, os proibidos e expirados;

22.75.16. Deve permitir a customização do nível de segurança da senha que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

22.75.17. O gerenciamento deve ser possível por redes ou VLANs, sendo realizado por usuários específicos para cada rede ou VLAN, ou de forma geral para os usuários com status de administrador;

22.75.18. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando servidor Radius ou Microsoft Active Directory; que suporte PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS ou permitir uso de SAML (Security Assertion Markup Language) ou mecanismo similar de Single Sign-on (SSO) para autenticação de usuários com acesso administrativo à controladora Wireless;

22.75.19. Implementar IEEE 802.1x, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP: PEAP, PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-MSCHAPv2;

22.75.20. Permitir a utilização de Radius Server ou Microsoft Active Directory que suporte os métodos EAP citados no subitem anterior;

22.75.21. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através do portal web, sem a necessidade de um autorizador. Essa função deverá poder ser inibida;

22.75.22. Deve suportar dispositivos clientes com sistemas operacionais Windows, Apple iOS, Apple MacOS, Linux e Android;

22.75.23. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) por meio de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.

22.75.24. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

22.76. Deve ser fornecido com mecanismo de controle de acesso à rede (NAC) instalados, ou fornecidos em software a parte, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

22.76.1. Permitir a análise dos dispositivos conforme políticas de segurança estabelecidas;

22.76.2. Permitir a segregação de dispositivos por redes, conforme atendimento ou não de políticas de segurança;

22.77. Permitir uso de múltiplos servidores de autenticação, (RADIUS, LDAP Microsoft Active Directory e base de dados de usuário interna), devendo ser possível configurar cada SSID com, ao menos, 1 (um) servidor diferente;

22.78. Implementar mecanismo de minimização do tempo de roaming de clientes autenticados via 802.1x entre dois pontos de acesso no mesmo segmento de rede ou segmentos distintos, de modo a não prejudicar aplicações multimídia, como VoIP, durante o roaming;

22.79. Possuir características de WIPS (Sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio) que atenda, no mínimo, os seguintes atributos:

22.79.1. Detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado;

22.79.2. O sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS), deverá ser capaz de selecionar quais pontos de acesso do tipo "rogue" serão apresentados, classificando-os de acordo com o valor de RSSI ou padrão de ataque;

22.79.3. A mitigação de pontos de acesso do tipo "rogue" deverá ser feita através do envio de pacotes tipo "deauth", de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;

22.79.4. Permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente;

22.79.5. Através de mapa (planta baixa) do local onde estão localizados os pontos de acesso que detectaram a presença de pontos de acesso do tipo "rogue", deve permitir a localização provável do ponto de acesso do tipo "rogue" dentro da topologia apresentada;

22.79.6. Permitir habilitar e desabilitar scanning em background para funções WIPS e roaming;

22.79.7. Ao menos uma das seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:

- 22.79.7.1. Negar tráfego;

- 22.79.7.2. Desconectar o link wireless do cliente suspeito;
- 22.79.7.3. Bloquear (impossibilitar o acesso) o cliente suspeito;
- 22.79.8. Implementar proteção Dos com assinaturas no mínimo para camada 2;
- 22.79.9. Implementar os seguintes mecanismos de Detecção de Intrusão Wireless:
  - 22.79.9.1. Detecção de rogue AP;
  - 22.79.9.2. Mitigação de rogue AP;
  - 22.79.9.3. Detecção de cliente rogue incluindo clientes ad hoc;
  - 22.79.9.4. Varredura em dispositivos de rádio único 2,4GHz e 5GHz e verificação de conformidade com a rede Wireless;
- 22.79.10. Implementar mecanismos de segurança incluindo logging, bloqueio, desassociação e proibição de ameaças à rede;
- 22.79.11. Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance ou software;
- 22.79.12. Deve ser suportar integração com bases de dados de usuários do tipo LDAP, Active Directory;
- 22.79.13. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:
  - 22.79.13.1. Informações básicas de rede do usuário autenticado, quais sejam, pelo menos, usuário e mac address;
  - 22.79.13.2. Hora de início de uso, após autenticação;
  - 22.79.13.3. Tipo de dispositivo utilizado ou sistema operacional;
  - 22.79.13.4. Localização do usuário;
  - 22.79.13.5. Tipo de autenticação utilizada;
- 22.79.14. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e/ou tipo de dispositivo;
- 22.79.15. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação;
- 22.79.16. Deve possuir suporte a TACACS+ ou RADIUS;
- 22.79.17. Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos de criação de credenciais temporárias, para inclusão de usuários de forma tempestiva, porém com prazo de validade definido e atribuição de permissões de acesso aos clientes;
- 22.79.18. Deve realizar a autenticação dos autorizadores do item anterior em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;
- 22.79.19. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt, csv, xml ou API;
- 22.79.20. Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;
- 22.79.21. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários visitantes registrados por meio de mensagens e-mail;
- 22.79.22. Deve permitir definir um limite máximo da quantidade de dispositivos que cada usuário pode realizar o processo de on board;
- 22.80. Localizar ponto de acesso ao qual cada usuário está associado e controlar a utilização de banda individualmente;
- 22.81. Em caso de inoperância de algum ponto de acesso, ajustar automaticamente a potência dos pontos de acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 22.82. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático por meio de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando houver grande quantidade de usuários associados;
- 22.83. Possuir conectividade IP com os Pontos de Acesso, independentemente de estarem na mesma rede local ou em redes diferentes;
- 22.84. Permitir uso de rotas estáticas;
- 22.85. Implementar WMM (Wi-fi Multimedia) e WMM Power Save;
- 22.86. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre os itens de Access Point e esta Controladora wireless nos padrões:
  - 22.86.1. WPA2-PSK;
  - 22.86.2. WPA2 802.1X;
  - 22.86.3. WPA3 SAE;
  - 22.86.4. WPA3 802.1X;
  - 22.86.5. AES-CCMP / AES-128;
  - 22.86.6. SSL/TLS;
- 22.87. Permitir a criação e restauração de backups dos dispositivos gerenciados;
- 22.88. Implementar mecanismo de autenticação para controle do acesso administrativo da solução utilizando base local, servidor Radius ou Microsoft Active Directory;
- 22.89. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog e/ou enviados para soluções de correlacionamento de eventos e análise forense através de padrões reconhecidos e utilizados no mercado;

- 22.90. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando, no mínimo, informações de rede tais como: relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;
- 22.91. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por AP;
- 22.92. Possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 22.93. Possuir capacidade de detectar simulação (spoofing) de endereços MAC de pontos de acesso do sistema;
- 22.94. Implementar listas de controle de acesso, com base em endereços de origem e destino, redes de origem e destino e portas TCP e UDP de origem e destino;
- 22.95. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços MAC;
- 22.96. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços IP;
- 22.97. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros de autenticação;
- 22.98. Implementar associação dinâmica de ACL e de QoS por SSID, VLAN ou usuário, com base nos parâmetros de autenticação;
- 22.99. Permitir a limitação de banda por SSID e usuário;
- 22.100. Possuir mecanismos de “black/block list” para dispositivos clientes;
- 22.101. Deve possuir suporte a assinaturas de ataques de radiofrequência e prevenção de intrusão para detectar ataques;
- 22.102. Permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (guest access);
- 22.103. Possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da WLAN exigidos nesta especificação.
23. **PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) – COMUM AOS TIPOS 1, 2, 3 E 4**
- 23.1. Devem ser novos e de primeiro uso;
- 23.2. Os pontos de acesso, deverão permitir a conexão de clientes que utilizem padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax, simultaneamente com rádios distintos permitindo configurações distintas para 5GHz e 2.4GHz dentro do mesmo equipamento e deverão ser distribuídos de forma a proporcionar as melhores condições de conexão nas áreas definidas pelo Contratante;
- 23.3. Deverão possuir certificação Wi-Fi Alliance para operar, no mínimo, nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, na categoria de Enterprise Access Point;
- 23.4. Deverão possuir suporte a alimentação através do padrão Power over Ethernet (PoE) – IEEE 802.3af ou Power over Ethernet Plus (PoE+) – IEEE 802.3at, com consumo máximo de 30w, por meio de, no mínimo, uma interface de rede;
- 23.5. Os pontos de acesso deverão ser homologados e certificados pela Anatel como produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita;
- 23.6. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todos os acessórios necessários para sua operacionalização, tais como: softwares, cabos de console (se for o caso), kits para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operação e gerenciamento;
- 23.7. Possuir entrada para dispositivo anti-furto;
- 23.8. Possuir configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as suas funcionalidades, não restrito aquelas descritas nesta especificação, simultaneamente;
- 23.9. Quando alimentado pela interface de rede (PoE), não deve haver nenhuma perda;
- 23.10. Ser gerenciável pela Controladora especificada neste Termo em item anterior, para configuração de, mas não limitado a, seus parâmetros wireless, de gerenciamento, políticas, segurança, monitoramento e RF;
- 23.11. Deverão ser do mesmo fabricante da Controladora entregue, em função de questões de compatibilidade, funcionalidades e interação da solução;
- 23.12. Associar-se automaticamente a uma controladora WLAN alternativa, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante em caso de falha de uma das controladoras;
- 23.13. Os Pontos de Acesso deverão descobrir a lista dos endereços IP das Controladoras WLAN as quais pode se associar utilizando informações contidas nos pacotes de DHCP;
- 23.14. Ao ser conectado na rede deve associar-se automaticamente à Controladora Wi-Fi e realizar seu provisionamento via camada 3;
- 23.15. Deve possibilitar implementação “Plug-and-Play”, através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada do gerenciador (controladora) automaticamente;
- 23.16. Devem possuir apenas antenas internas integradas;
- 23.16.1. Os pontos de acesso Outdoor (Tipo 4), excepcionalmente, poderão ser fornecidos com antenas externas, desde que atendam todas as características técnicas exigidas;
- 23.17. Possuir um ou mais LEDs indicativos, no mínimo, do estado de operação do ponto de acesso e preferencialmente também, do estado de operação de cada rádio e das interfaces Gigabit Ethernet ou, caso os LEDs não forneçam todas as informações solicitadas, seja possível a verificação destes dados por intermédio de software de gerência (controladora) ou através de linha de comando com acesso direto ao próprio ponto de acesso;
- 23.18. Permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual e/ou automaticamente;
- 23.19. Armazenar as configurações ou em memória flash, ou na solução de gerência (controladora), sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;
- 23.20. Devem possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 23.21. Deverão permitir o gerenciamento via HTTPS e/ou linha de comando (CLI – command line interface) com conexão por porta física específica (porta console) diretamente no ponto de acesso ou por conexão Bluetooth (naqueles que a possuírem) ou por meio de acesso através da rede;
- 23.22. Deve implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente;
- 23.23. Suportar serviços DNS;

- 23.24. Suportar a NTP ou SNTP;
- 23.25. Suportar FTP ou TFTP;
- 23.26. Implementar DHCP em modo cliente;
- 23.27. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1q;
- 23.28. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 23.29. Permitir o ajuste dinâmicos e automáticos de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de rádio frequência conforme as características do ambiente;
- 23.30. Deve permitir o ajuste manual do nível da potência de transmissão.
- 23.31. Implementar a tecnologia de Band Steering>Select, permitindo que clientes se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, à faixa de 5GHz;
- 23.32. Implementar a tecnologia de Beamforming para melhorar o desempenho de transmissão de dados da rede sem fio;
- 23.33. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 23.34. Deve implementar MRC (Maximum ratio combining) para melhorar performance da recepção;
- 23.35. Deve implementar tecnologia TWT (Target Wake Time) para suportar clientes com dispositivos de baixa energia;
- 23.36. Deve implementar a tecnologia BSS Coloring para minimizar interferência no canal;
- 23.37. Devem ser fornecidas todas as licenças que habilitam todas as funcionalidades dos Pontos de Acesso;
- 23.38. Ser capaz de funcionar nos seguintes modos de operação:
- 23.38.1. Modo de operação dedicado para atendimento de clientes, simultaneamente nas bandas 2.4GHz e 5GHz;
  - 23.38.2. Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como sensor para prevenção e mitigação de ataques (WIPS), cobrindo todos os canais em que o Access Point esteja operando das bandas 2.4GHz e 5GHz;
  - 23.38.3. Modo de operação dedicado ou combinado com modo de atendimento a clientes, como analisador de espectro realizando varredura de rádio frequência para identificação ou classificação de fontes de interferências em todos os canais das bandas 2.4GHz e 5GHz;
- 23.39. Suportar aplicações voz sobre redes sem fio (VoWLAN);
- 23.40. Implementar IEEE 802.11e;
- 23.41. Implementar WMM (Wi-fi Multimedia) e WMM Power Save;
- 23.42. Implementar Roaming entre sub-redes diferentes;
- 23.43. Implementar marcação de frames via IEEE 802.1p ou CoS;
- 23.44. Implementar o mecanismo Unscheduled Automatic Power Save Delivery (U-APSD) baseado no padrão 802.11e e WMM;
- 23.45. Implementar marcação de pacotes via DSCP;
- 23.46. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;
- 23.47. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) por meio de MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.
- 23.48. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 23.49. Permitir autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:
- 23.49.1. EAP-TLS;
  - 23.49.2. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
  - 23.49.3. EAP-MSCHAPv2;
- 23.50. Implementar no mínimo os seguintes padrões criptográficos:
- 23.50.1. WPA2-PSK;
  - 23.50.2. WPA2 802.1X;
  - 23.50.3. WPA3 SAE;
  - 23.50.4. WPA3 802.1X;
  - 23.50.5. AES-CCMP / AES128 / AES256;
- 23.51. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 23.52. Deve possuir WIPS, WIDS e Detecção de Interferência integrados para proteção proativa contra ameaças de segurança;
- 23.53. Deve continuar trabalhando como Access Point quando estiver habilitada a função de WIPS ou WIDS para o mesmo canal;

- 23.54. Implementar funcionalidade de detecção de Pontos de Acessos irregulares (Rogue APs) em todas as bandas de operação;
- 23.55. Implementar a detecção de intrusão ao varrer múltiplas faixas e canais para localizar APs não autorizados e redes wireless peer-to-peer ou Ad Hoc;
- 23.56. Implementar a arquitetura AAA (Authentication, Authorization e Accounting) para os clientes da rede sem fio;
- 23.57. Implementar autenticação via servidor TACACS (RFC 1492) ou TACACS+, RADIUS Authentication (RFC 2865), Accounting (RFC 2866), Extensions (RFC 2869) ou Active Directory;
- 23.58. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless;
- 23.59. Implementar filtros baseado em protocolos e em endereços MAC;
- 23.60. Implementar criptografia de tráfego de controle entre o ponto de acesso e a controladora;
- 23.61. Implementar comutação do tráfego local, de maneira que o tráfego de determinado SSID possa ser comutado na rede local sem intervenção da Controladora, exceto no aspecto de autenticação dos usuários. Caso haja falha de comunicação com a controladora, os clientes já associados devem continuar tendo acesso à rede, sem a necessidade de nova autenticação;
- 23.62. Deverá ser compatível com os seguintes protocolos de gerenciamento:
- 23.62.1. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
  - 23.62.2. Syslog;
  - 23.62.3. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol) ou recurso análogo para transferência de arquivo e atualização;
  - 23.62.4. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;
  - 23.62.5. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 23.63. Implementar/Suportar MIBs;
- 23.64. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP;
- 23.65. possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo;
- 23.66. Deverá permitir, no mínimo, as seguintes configurações via Controladora:
- 23.66.1. Potência de Transmissão;
  - 23.66.2. Canal de Transmissão;
  - 23.66.3. Divulgação ou inibição do SSID (SSID broadcast);
  - 23.66.4. Filtros de endereços MAC;
  - 23.66.5. Bloqueio de comunicação entre clientes sem fio;
- 23.67. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- 23.68. Cada Ponto de Acesso, deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e QoS;
- 23.69. Implementar a criação de pelo menos 16 (dezesseis) VLANs;
- 23.70. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 23.71. Implementar, em conjunto com a solução de gerência (controladora), mecanismo baseado em VLAN para que usuários não autenticados ganhem acesso restrito na condição de visitante;
- 23.72. Permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o SSID será divulgado;
- 23.73. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;
- 23.74. Permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
- 23.75. Implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 23.76. Permitir seleção estática de potência;
- 23.77. Permitir configuração de regras/políticas em camadas 2, 3, 4 e 7 do modelo de referência OSI;
- 23.78. Permitir, no ponto de acesso, em conjunto com a solução de gerenciamento e controle (controladora), a configuração de regras de firewall em camadas 2, 3, 4 e 7 do modelo de referência OSI;
- 23.79. Permitir a priorização de voz para telefones VoIP utilizando protocolos adequados e padrão de mercado;
- 23.80. Permitir a configuração de Rate Limiting por VLAN, por usuário, por perfil de usuário e por aplicação, como Netflix, Youtube, Dropbox, etc;
- 23.81. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede ou do controlador;
- 23.82. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 23.83. Permitir salvar e carregar configurações em arquivo, possibilitando o download e o upload das configurações;
- 23.84. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado a Controladora, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

23.85. Deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por Controladora, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS, monitorização de RF (rádio frequência) e outras funcionalidades descritas nesta especificação;

23.86. Deverá incluir todas as licenças necessárias para que possa ser completamente gerenciado e monitorado (sem restrição de funcionalidades) pela Controladora entregue e especificada neste Termo.

**24. ITEM 02 - PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) INDOOR- TIPO 1**

24.1. Ponto de Acesso 802.11ax (Wifi 6) DUAL-BAND 2x2 INDOOR para uso em salas e ambientes pequenos com baixa densidade de usuários;

24.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface 10/100/1000 Mbps Ethernet, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão com a rede local;

24.3. Ter capacidade para, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) dispositivos clientes associados simultaneamente;

24.4. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,2 Gbps na frequência de 5 GHz;

24.5. Deve suportar throughput de, no mínimo, 250 Mbps na frequência de 2,4 GHz;

24.6. Possuir potência do ponto de acesso somada ao ganho da antena totalizando, no mínimo, 18 dBm, operando em 2.4GHz e 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;

24.7. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);

24.8. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais MU-MIMO (2x2:2);

24.9. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais MU- MIMO (2x2:2);

24.10. Deve operar com, no mínimo, as seguintes larguras de canais:

24.10.1. IEEE 802.11a/b/g: 20MHz;

24.10.2. IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz;

24.10.3. IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz e 80MHz;

24.11. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

24.11.1. Padrão IEEE 802.1x – controle de acesso baseado em rede;

24.11.2. Padrão IEEE 802.1q – VLAN;

24.11.3. Padrão IEEE 802.11a – WLAN em 5 GHz;

24.11.4. Padrão IEEE 802.11b – WLAN em 2,4 GHz;

24.11.5. Padrão IEEE 802.11g – WLAN em 2,4 GHz;

24.11.6. Padrão IEEE 802.11n – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;

24.11.7. Padrão IEEE 802.11ac – WLAN em 5 GHz;

24.11.8. Padrão IEEE 802.11ax – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;

24.11.9. Padrão IEEE 802.11d – Complemento 802.11;

24.11.10. Padrão IEEE 802.11h - Especificações para otimizar transmissão RF;

24.11.11. Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11;

24.11.12. Padrão IEEE 802.11k - Especificações para transmitir dados de gerenciamento;

24.11.13. Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition);

24.11.14. Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming);

24.11.15. Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência.

**25. ITEM 03 - PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) INDOOR- TIPO 2**

25.1. Ponto de Acesso 802.11ax (Wifi 6) DUAL-BAND 2x2 INDOOR para uso em salas e ambientes médios e grandes com média densidade de usuários;

25.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface 10/100/1000 Mbps Ethernet, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão com a rede local;

25.3. Devem possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) ou ZigBee integrados;

25.4. Ter capacidade para, no mínimo, 400 (quatrocentos) dispositivos clientes associados simultaneamente;

25.5. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,2 Gbps na frequência de 5 GHz;

25.6. Deve suportar throughput de, no mínimo, 250 Mbps na frequência de 2,4 GHz;

25.7. Possuir potência do ponto de acesso somada ao ganho da antena totalizando, no mínimo, 18 dBm, operando em 2.4GHz e 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;

25.8. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);

25.9. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (2x2:2);

- 25.10. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais SU-MIMO e MU- MIMO (2x2:2) ou 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU- MIMO (4x4:4);
- 25.11. Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -84dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e 2.4GHz.
- 25.12. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 25.13. Deve operar com, no mínimo, as seguintes larguras de canais:
- 25.13.1. IEEE 802.11a/b/g: 20MHz;
  - 25.13.2. IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz;
  - 25.13.3. IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz e 80MHz;
- 25.14. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
- 25.14.1. Padrão IEEE 802.1x – controle de acesso baseado em rede;
  - 25.14.2. Padrão IEEE 802.1q – VLAN;
  - 25.14.3. Padrão IEEE 802.11a – WLAN em 5 GHz;
  - 25.14.4. Padrão IEEE 802.11b – WLAN em 2,4 GHz;
  - 25.14.5. Padrão IEEE 802.11g – WLAN em 2,4 GHz;
  - 25.14.6. Padrão IEEE 802.11n – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
  - 25.14.7. Padrão IEEE 802.11ac – WLAN em 5 GHz;
  - 25.14.8. Padrão IEEE 802.11ax – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
  - 25.14.9. Padrão IEEE 802.11d – Complemento 802.11;
  - 25.14.10. Padrão IEEE 802.11h - Especificações para otimizar transmissão RF;
  - 25.14.11. Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11;
  - 25.14.12. Padrão IEEE 802.11k - Especificações para transmitir dados de gerenciamento;
  - 25.14.13. Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition);
  - 25.14.14. Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming);
  - 25.14.15. Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência.
26. **ITEM 04 - PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) INDOOR- TIPO 3**
- 26.1. Ponto de Acesso 802.11ax (Wifi 6) DUAL-BAND 4x4 INDOOR para uso em auditórios com alta densidade de usuários;
- 26.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) 1/2.5 Gbps,, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão com a rede local;
- 26.3. Devem possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 26.4. Ter capacidade para, no mínimo, 1024 (hum mil a vinte e quatro) dispositivos clientes associados simultaneamente;
- 26.5. Deve suportar throughput de, no mínimo, 2,4 Gbps na frequência de 5 GHz;
- 26.6. Deve suportar throughput de, no mínimo, 500 Mbps na frequência de 2,4 GHz;
- 26.7. Possuir potência do ponto de acesso somada ao ganho da antena totalizando, no mínimo, 18 dBm, operando em 2.4GHz e 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 26.8. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);
- 26.9. Operar no rádio de 2,4 GHz com no mínimo 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU-MIMO (4x4:4);
- 26.10. Operar no rádio de 5 GHz com 4x4 MIMO de quatro fluxos espaciais SU-MIMO e MU- MIMO (4x4:4);
- 26.11. Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -89dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e 2.4GHz.
- 26.12. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 26.13. Deve operar com, no mínimo, as seguintes larguras de canais:
- 26.13.1. IEEE 802.11a/b/g: 20MHz;
  - 26.13.2. IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz;
  - 26.13.3. IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz e 80MHz;
- 26.14. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
- 26.14.1. Padrão IEEE 802.1x – controle de acesso baseado em rede;
  - 26.14.2. Padrão IEEE 802.1q – VLAN;

- 26.14.3. Padrão IEEE 802.3bz – 2.5 BASE-T (Multigigabit Ethernet);
- 26.14.4. Padrão IEEE 802.11a – WLAN em 5 GHz;
- 26.14.5. Padrão IEEE 802.11b – WLAN em 2,4 GHz;
- 26.14.6. Padrão IEEE 802.11g – WLAN em 2,4 GHz;
- 26.14.7. Padrão IEEE 802.11n – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
- 26.14.8. Padrão IEEE 802.11ac – WLAN em 5 GHz;
- 26.14.9. Padrão IEEE 802.11ax – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
- 26.14.10. Padrão IEEE 802.11d – Complemento 802.11;
- 26.14.11. Padrão IEEE 802.11h - Especificações para otimizar transmissão RF;
- 26.14.12. Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11;
- 26.14.13. Padrão IEEE 802.11k - Especificações para transmitir dados de gerenciamento;
- 26.14.14. Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition);
- 26.14.15. Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming);
- 26.14.16. Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência;

27. **ITEM 05 - PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) OUTDOOR– TIPO 4**

- 27.1. Ponto de Acesso 802.11ax (Wifi 6) DUAL-BAND 2x2 OUTDOOR para uso em ambientes externos;
- 27.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface 10/100/1000 Mbps Ethernet, autosensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão com a rede local;
- 27.3. Ter capacidade para, no mínimo, 400 (quatrocentos) dispositivos clientes associados simultaneamente;
- 27.4. Deve suportar throughput de, no mínimo, 1,2 Gbps na frequência de 5 GHz;
- 27.5. Deve suportar throughput de, no mínimo, 250 Mbps na frequência de 2,4 GHz;
- 27.6. Possuir potência do ponto de acesso somada ao ganho da antena totalizando, no mínimo, 18 dBm, operando em 2.4GHz e 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 27.7. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n (2.4 GHz) e 802.11a/n/ac/ax (5 GHz), por meio de rádios independentes (dual radio);
- 27.8. Operar no rádio de 2,4 GHz com, no mínimo, 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais MU-MIMO (2x2:2);
- 27.9. Operar no rádio de 5 GHz com 2x2 MIMO de dois fluxos espaciais MU- MIMO (2x2:2);
- 27.10. Deverá possuir certificação IP67;
- 27.11. Deve operar com, no mínimo, as seguintes larguras de canais:
  - 27.11.1. IEEE 802.11a/b/g: 20MHz;
  - 27.11.2. IEEE 802.11n: 20MHz e 40MHz;
  - 27.11.3. IEEE 802.11ac/ax: 20MHz, 40 MHz e 80MHz;
- 27.12. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
  - 27.12.1. Padrão IEEE 802.1x – controle de acesso baseado em rede;
  - 27.12.2. Padrão IEEE 802.1q – VLAN;
  - 27.12.3. Padrão IEEE 802.11a – WLAN em 5 GHz;
  - 27.12.4. Padrão IEEE 802.11b – WLAN em 2,4 GHz;
  - 27.12.5. Padrão IEEE 802.11g – WLAN em 2,4 GHz;
  - 27.12.6. Padrão IEEE 802.11n – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
  - 27.12.7. Padrão IEEE 802.11ac – WLAN em 5 GHz;
  - 27.12.8. Padrão IEEE 802.11ax – WLAN em 2,4 GHz e 5GHz;
  - 27.12.9. Padrão IEEE 802.11d – Complemento 802.11;
  - 27.12.10. Padrão IEEE 802.11h - Especificações para otimizar transmissão RF;
  - 27.12.11. Padrão IEEE 802.11i – Especificações para otimizar funções de segurança do protocolo 802.11;
  - 27.12.12. Padrão IEEE 802.11k - Especificações para transmitir dados de gerenciamento;
  - 27.12.13. Padrão IEEE 802.11v – Especificações para configuração de dispositivos clientes (BSS transition);

- 27.12.14. Padrão IEEE 802.11r – Especificações para minimização de tempo roaming (fast roaming);
- 27.12.15. Padrão IEEE 802.11w – Especificações para segurança para frames de gerência;
- 27.13. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais externos e fornecer acessórios para que possa ser feita a sua fixação.
28. **ITEM 06 – INJETORES**
- 28.1. Injetor POE para fornecer alimentação elétrica aos Pontos de Acesso nos casos em que os mesmos não serão conectados em Switches com portas PoE;
- 28.2. Não serão aceitos injetores genéricos e/ou fornecidos por outros fabricantes;
- 28.3. Deve permitir o fornecimento de energia suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso especificados neste certame.
- 28.4. Deve possuir 2 (duas) portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit ethernet.
- 28.5. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
- 28.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.
29. **ITEM 07 – SITE SURVEY**
- 29.1. Antes do início da instalação deverá ser realizado Site Survey Preditivo e entrega de relatório técnico, assim como Plano de Instalação e Configurações, indicando e atestando a distribuição adequada dos Pontos de Acesso (APs) em conformidade com as condições de cobertura e usabilidade estabelecidas neste termo e em conformidade com as melhores práticas de mercado, além do, mas não limitado a, diagrama físico da rede, cronograma das instalações, configurações dos dispositivos (Pontos de Acesso e Controladoras).
- 29.2. As unidades armazenadoras que estejam fisicamente isoladas, sem que estejam no mesmo terreno de uma Superintendência Regional, não serão objeto de site survey.
- 29.3. O Site Survey entregue, deverá conter, no mínimo, a intensidade do Sinal e sua área de cobertura.
30. **ITEM 08: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**
- 30.1. O Plano e Cronograma de instalação deverão ser acordados e aprovados pela equipe técnica da Conab.
- 30.2. A Contratada deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante;
- 30.2.1. A Conab poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação - Geasi, que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação.
- 30.3. A instalação física dos equipamentos ficará restrita à Sede da Conab, Superintendências Regionais, CDRH e Unidades Armazenadoras que receberem 3 ou mais Pontos de Acesso ou que estiverem na mesma área da Superintendência Regional.
- 30.4. Os procedimentos envolvidos nos processos de instalação deverão ser previamente acordados e aprovados pela equipe técnica da Conab, de forma a garantir o menor impacto as atividades da Companhia.
- 30.5. A instalação, a critério da Conab, poderá ocorrer em finais de semana e feriados.
- 30.6. Todos os equipamentos/dispositivos que compõem a solução deverão vir acompanhados de todos os softwares, licenças e opcionais para pleno funcionamento da solução com todas as suas funcionalidades.
- 30.7. Todos os equipamentos deverão funcionar em 110v/220v.
- 30.8. Deverão vir com todos os cabos de força adequados e em tamanho suficiente para instalação de toda a solução nas dependências da Contratante.
- 30.9. Deverão ser contemplados todos os serviços de desembalagem, montagem, energização, instalação física, inclusive realizando o lançamento de cabo entre os Pontos de Acesso e o ponto de rede mais próximo, incluindo a infraestrutura física necessária como eletrocalhas, conduites, postes e afins, e tudo o mais necessário para a configuração e customização total da solução, obedecendo às melhores práticas do mercado visando disponibilidade, segurança e performance do ambiente.
- 30.10. A solução deverá ser entregue totalmente operacional, configurada e customizada em conformidade com os parâmetros e funcionalidades estabelecidos pela equipe técnica da Conab.
- 30.11. Todos os dispositivos componentes da solução (Pontos de Acesso, Controladoras, Softwares) deverão ser entregues atualizados e nas versões mais recentes e estáveis recomendadas pelos fabricantes.
- 30.12. No caso de fornecimento de appliances/controladoras e/ou servidores, estes deverão ser montados em trilhos deslizantes e compatíveis para rack padrão 19”.
- 30.13. Deverá ser realizado inventário de todo parque que foi instalado e fornecido posteriormente controle (planiilha) contendo as informações relevantes de cada dispositivo e sua distribuição/localização.
- 30.14. Caso a contratação dos equipamentos ocorra em mais de uma etapa ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o custo de instalação será proporcional ao percentual financeiro relativo aos equipamentos (itens 01 a 06) adquiridos no respectivo contrato.
- 30.14.1. A fórmula para cálculo do valor da instalação da etapa será representada abaixo, onde CTEQ = Custo total de equipamentos (somatório do valor dos itens 01 a 06), CTI = Custo total de instalação (item 08) e CEE = Custo de Equipamentos da Etapa:
- (CEExCTI)/CTEQ
- 30.15. Deverá ser fornecido ao final da instalação e configuração Plano de Instalação e Configuração (as-built) contendo, no mínimo, toda a diagramação lógica e física, distribuição dos Pontos de Acesso (AP), customizações/configurações relevantes da Solução de Gerenciamento (Controladora e NAC), arquivos de configuração para backup, endereço de formas de acesso as configurações dos equipamentos e seus respectivos usuários e senhas, dentre outras informações relevantes para a total operação da solução, tais como e não se restringindo a:
- 30.15.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
- 30.15.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;
- 30.15.3. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (andar e posição na planta), número de série e MAC address do equipamento;
- 30.15.4. Plantas com as marcações das localizações físicas dos access points instalados. As plantas dos prédios serão providas pela Conab;

30.15.5. Listagem das configurações dos equipamentos.

31. **ITEM 09 - TREINAMENTO**

31.1. Após a conclusão da instalação e configuração a CONTRATADA deverá realizar apresentação de repasse tecnológico e conhecimento do tipo “hands-on”, relativo à instalação, gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução fornecida e seus componentes, visando garantir que a equipe técnica do CONTRATANTE esteja completamente capacitada a operar plenamente o novo ambiente/solução após o término desta etapa;

31.2. Para fins de realização do repasse de tecnologia e conhecimento, caso a CONTRATANTE opte pela realização presencial, poderá utilizar, se for o caso, ambiente e recursos (salas, computadores, acesso a rede e projetores) fornecidos pela CONTRATADA;

31.3. Caberá a equipe técnica da CONTRATANTE, ao final do repasse, determinar se sua apresentação foi suficiente e satisfatória para atendimento deste item e, caso seja indicado por ela que não o foi, caberá a CONTRATADA a complementação do conteúdo;

31.4. Após a realização do repasse, a contratada deverá emitir certificado de participação discriminando, local, data, nome do participante, nome do treinamento e carga horária do treinamento.

31.5. O treinamento não precisará ser oficial do fabricante, ainda que as orientações repassadas devam estar de acordo com os manuais e demais documentos oficiais do fabricante.

32. **DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO**

32.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (Sessenta) meses on-site, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, subdividindo-se em:

32.1.1. Suporte técnico evolutivo: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante o período de garantia, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

32.1.2. Suporte técnico corretivo: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

32.1.3. Suporte técnico assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível;

32.2. A garantia e suporte técnico da solução e equipamentos deverá ser prestada obrigatoriamente pelo fabricante, que poderá delegar o atendimento à Contratada, quando couber.

32.3. A contratada deverá informar os canais de comunicação junto ao fabricante para abertura dos chamados, devendo conter no mínimo um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, seja sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o Contratante, para abertura e acompanhamento de chamados.

32.4. A Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas de suporte técnico supracitados;

32.5. A garantia e suporte serão prestados com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

32.6. A Contratada, por meio do fabricante, deve assegurar a Garantia e Suporte Técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o Contratante.

32.7. Deverão ser apresentadas soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de suporte técnico pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

32.8. A Contratada, como representante do fabricante, prestará serviço de suporte técnico on-site, presencial, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo Contratante. O tipo de atendimento poderá ser definido pela equipe técnica do Contratante;

32.9. A critério da Contratante, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do Contratante, on-site, limitado à Sede da Conab, CDRH, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras com 3 ou mais Pontos de Acesso, e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução ou contorno do problema, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a Contratante. Também não implicará em custos adicionais ao Contratante.

32.10. A interrupção do atendimento ou encerramento do chamado por parte da Contratada e sem a prévia autorização da equipe técnica do Contratante poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas;

32.11. A Garantia ou Suporte Técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação;

32.12. O Fabricante ou Contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo Contratante informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;

32.13. O atendimento à Garantia ou Suporte Técnico devem ser em língua portuguesa (Brasil), incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;

32.14. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das ações aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado.

32.15. A Contratada deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia e Suporte técnico, pelo período especificado neste termo de referência, junto ao fabricante da solução ofertada;

32.16. A contratação da garantia e suporte técnico junto ao fabricante não exime a Contratada da mesma responsabilidade.

32.17. Os serviços mesmos prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de suporte/assistência técnica autorizada, deverão estar sempre sob responsabilidade da Contratada a qual deverá atuar diretamente no caso sempre que o Contratante julgar que o atendimento terceirizado não se mostrar efetivo;

32.18. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para a Contratante;

32.19. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da Contratante;

32.20. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;

32.21. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

- 32.22. O envio para centros de Garantia em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
- 32.23. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Contratante, a ser concedida ao funcionário da Contratada (ou terceiro encaminhada por ela), formalmente identificado;
- 32.24. A Contratada deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do Contratante, sem ônus adicional;
- 32.25. A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do Contratante referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
- 32.26. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 32.27. Caso o equipamento esteja coberto por garantia do tipo "Life time", uma vez encerrando o prazo de garantia, o fabricante deverá disponibilizar suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de, no mínimo, 5 anos após o encerramento das vendas do equipamento em questão;
- 32.28. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 32.29. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 32.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 33. ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 33.1. A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do equipamento, se for o caso, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 33.2. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português (Brasil), por telefone, email ou website, atendendo aos seguintes níveis de severidade e com os seguintes prazos de solução definitiva (tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente e/ou troca de peças).
- 33.3. A substituição dos pontos de acesso defeituosos será realizada por meio de RMA, iniciado a partir da Matriz ou Superintendência Regional onde se encontra o equipamento.

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Prazo para Solução Definitiva	Penalidade em caso de descumprimento do prazo de atendimento	Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva
1	Problema grave que impeça a operação da solução ou de equipamento que acarrete impacto significativo (total) na solução	1 (uma) hora considerando regime 24x7	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 3h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 1% do valor total do objeto em questão a cada dia útil excedente. Após o 1º dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
2	Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução (parcial).	3 (três) horas considerando regime 24x7	Próximo dia útil	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 24h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 1% do valor total do objeto em questão a cada dia útil excedente. Após o 3º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
3	Problema que comprometa parcialmente (impacto local/pontual) o desempenho da solução de forma significativa	5 (cinco) horas considerando horário comercial	3 dias úteis	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,5% do valor total do objeto em questão a cada dia útil excedente. Após o 5º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
4	Problema que acarrete impacto mínimo em equipamento/componente/item específico e demais questões.	14 (quatorze) horas considerando horário comercial	5 dias úteis	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,1% do valor total do objeto em questão a cada dia útil excedente. Após o 5º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
5	Substituição de ponto de acesso	1 dia	10 dias úteis	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia excedente até o máximo de 5 dias. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.	Multa de 0,1% do valor total do objeto em questão a cada dia útil excedente. Após o 15º dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.
6	Suporte para esclarecimentos e/ou implementação de características e/ou funcionalidades inerentes a Solução	2 (dois) dias úteis	Até 72 horas	Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a	Multa de 0,1% do valor total do objeto a que se refere o esclarecimento a cada dia útil excedente. Após o 5º dia útil excedente a contratada estará

contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.

sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 21200.002919/2021-94

Pregão Eletrônico nº 90.008/2025

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, a União, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, situada em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo \_\_\_\_\_, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº [NÚMERO]/[ANO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a **AQUISIÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON SITE DE 60 (SESSENTA) MESES E TREINAMENTO PARA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Nº Especificação Unidade Quantidade Valor Un Prazo garantia ou validade

(...)

(...)

**3. ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) – (Se inexistirem, este título será excluído desta Ata)**

3.1. São entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Entidades Participantes Unidade Quantidade

(...)

(...)

(...)

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios;
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista no art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.
- 5.8.1. Na hipótese do previsto na alínea "b", o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
- 5.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 5.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:
- a) greve geral;
  - b) calamidade pública;
  - c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90.008/2025 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº 21200.002919/2021-94**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -  
CONAB E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
DA SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO,  
CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON SITE DE 60 (SESSENTA) MESES E TREINAMENTO PARA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21200.002919/2021-94, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.008/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de AQUISIÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN), ENGLOBANDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON SITE DE 60 (SESSENTA) MESES E TREINAMENTO PARA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, da solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, garantia e suporte técnico on site de 60 (sessenta) meses e treinamento para Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme condições, detalhamentos e exigências estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos e de acordo com as especificações e quantidades a seguir elencadas:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER/CATMAT	QUANTIDADE
1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	393275	01
2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	393277	330
3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	393277	78
4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	393277	05
5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	393277	10
6	Injetores	604286	135
7	Site Survey	27359	31
8	Instalação e configuração	1988	01
9	Treinamento	21172	06
VALOR TOTAL DOS ITENS			

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.  
1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas, em especial, no Anexo III, do Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

2.1.1. Outrossim, será observado o prazo de 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico da solução.

2.1.2. A contratação da garantia e suporte técnico por 60 meses justifica-se pelo fato de ser prática padrão de comercialização do mercado para soluções e equipamentos críticos de TI, largamente adotado na administração pública para contratações similares. Tal prazo coincide com o tempo médio de obsolescência de insumos e soluções de tecnologia, além da intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado e o risco ao negócio em seguidos processos licitatórios, já que se trata de solução/ambiente e serviço crítico.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS**

**3.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

3.1.1. Os bens objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, conforme ordem de fornecimento/serviço, devidamente embalados e lacrados, conforme tabela de quantitativo e local a seguir, no horário de 8 às 11 horas ou 14 às 16 horas.

3.1.2. O prazo de entrega dos bens e serviços será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estipulado a seguir:

3.1.2.1. Os itens 02, 03, 04, 05 e 06 que compõem o objeto da contratação deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, em remessa única para cada localidade, após emissão da ordem de fornecimento/serviço.

3.1.2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Conab e nas suas Superintendências Regionais, conforme quantitativos a serem informados na ordem de fornecimento/serviço e endereços constantes da planilha abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	Responsável	Telefone	E-mail Institucional	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09
Sureg/AC	Travessa do Icó, nº 180 Estação Experimental	Rio Branco	AC	69918-204	Maria Araripe da Cunha Souza	(68) 3221-8976	ac.seade@conab.gov.br	--	07	--	--	--	02	01	01	--
Sureg/AL	Rua Senador Mendonça nº 148 - Centro - Edifício Walmap 8º e 9º andar	Maceió	AL	57020-030	Aldemir Almeida da Silva	(82) 3512-5558	al.seade@conab.gov.br	--	20	--	--	--	05	01	01	--
Sureg/AM	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Distrito Industrial	Manaus	AM	69075-830	Tiago Gabriel da Silva Bezerra	(92) 3182-2414	am.seade@conab.gov.br	--	13	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Centro	Macapá	AP	68900-099	José Cosme de Almeida Neto	(96) 3222-0936	ap.seade@conab.gov.br	--	04	--	--	--	01	01	01	--
Sureg/BA	Rua da Polônia, nº 5 - Ed. Professor Orlando Gomes - Comércio	Salvador	BA	40015-150	Israel Cerqueira Santos	(71) 3417-8651	ba.sedem@conab.gov.br	--	13	--	--	--	05	01	01	--
Sureg/CE	Rua Antônio Pompeu, 555 - José Bonifácio	Fortaleza	CE	60040-005	Otávio Alves da Silva Júnior	(85) 2222-0510	ce.sedem@conab.gov.br	--	23	--	--	--	13	01	01	--
MATRIZ	SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 Asa Sul	Brasília	DF	70390-010	Gustavo Perdigão Meneses Lima	(61) 3771-6916	geasi-nured@conab.gov.br	01	--	78	03	10	--	01	01	06
CDRH	SIA Trecho 6 C	Brasília	DF	71200-040	Gustavo Perdigão Meneses Lima	(61) 3771-6916	geasi-nured@conab.gov.br	--	--	--	--	--	--	01	01	--
Sureg/DF	SIA Trecho 05, Lotes 300/400	Brasília	DF	71205-050	Ana Eliza Guimarães Brasil	(61) 2109- 2609/2610/2611/2612	df.seade@conab.gov.br	--	07	--	--	--	05	01	01	--
Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, n.º 629, Sl. 702. Ed. Vitória Center - Centro	Vitória	ES	29010-904	Cibely Janaina Neis	(27) 3041-4028 / (27) 3041- 4022	es.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/GO	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva	Goiânia	GO	74670-400	Eliana Fernandes Ferreira	(62) 3269-7412 / (62) 3269- 7406	go.sedem@conab.gov.br	--	19	--	--	--	06	01	01	--
Sureg/MA	Rua das Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença	São Luís	MA	65075-360	Gleycianne Martins Carneiro Goux	(98) 2109-1309	ma.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/MG	Av. Prudente de Moraís, 1671 - Bairro Santo Antônio	Belo Horizonte	MG	30350-213	Thales Augusto Duarte Daniel	(31) 3290-2785	mg.sedem@conab.gov.br	--	30	--	--	--	14	01	01	--
UA/Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial	Uberlândia	MG	38400-000	Daniel Rodrigues da Silva	(34) 3213-2348 / (34) 3213- 2072	mg.ua- uberlandia@conab.gov.br	--	Informado para fins de instalação. Equipamentos serão entregues na Sureg/MG	--	--	--	--	01	01	--

Sureg/MS	Avenida Mato Grosso, nº 1022 - Centro	Campo Grande	MS	79002-232	Marcio Ricardo Lacerda Modesto Araeas	(67) 3303-3179	ms.sedem@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro S/Nº Bairro Ponte Nova	Várzea Grande	MT	78115-901	Oscasir Soares de Oliveira Júnior	(65) 3058-9440	mt.sedem@conab.gov.br	--	12	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/PA	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré	Belém	PA	66055-300	Hermenegildo Bezerra de Carvalho Neto	(91) 3218-3630	pa.seade@conab.gov.br	--	10	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/PB	Rua Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n - Cruz das Armas	João Pessoa	PB	58085-010	Wanduir Silva Carvalho	(83) 2181-8103	pb.seade@conab.gov.br	--	09	--	--	--	06	01	01	--
Sureg/PE	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga	Recife	PE	50690-000	Aldeir Martins da Paz	(81) 3787-7311	pe.sedem@conab.gov.br	--	07	--	01	--	03	01	01	--
Sureg/PI	Rua Honório de Paiva, 475-A/Sul - Picarra	Teresina	PI	64015-125	Ednardo José Neiva Helal	(86) 3194-5408	pi.seade@conab.gov.br	--	14	--	--	--	07	01	01	--
Sureg/PR	Rua Mauá, nº 1116 - Alto da Glória	Curitiba	PR	80030-200	Claudio Hideki Watanabe	(41) 3313-1756	pr.sedem@conab.gov.br	--	13	--	--	--	06	01	01	--
UA/Ponta Grossa	BR 376, Km 510	Ponta Grossa	PR	84043-450	Sérgio Roberto Piaskowski	(42) 3228-1133 / (42) 3228-1145	pr.ua-pontagrossa@conab.gov.br	--	Informado para fins de instalação. Equipamentos serão entregues na Sureg/PR	--	--	--	--	01	01	--
Sureg/RJ	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares	Rio de Janeiro	RJ	20070-003	Rafaela Crisitina Dias Fernandes	(21) 3861-5785	rj.seade@conab.gov.br	--	13	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova	Natal	RN	59060-300	José Aélio de Lima	(84) 4006-7640	rn.seade@conab.gov.br	--	16	--	--	--	11	01	01	--
Sureg/RO	Av. Farquar, nº 3305 - Panair	Porto Velho	RO	76801-466	Quimberly Rodrigues de Oliveira	(69) 2182-1643	ro.seade@conab.gov.br	--	11	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/RR	Av. Venezuela nº 1.120, Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana	Boa Vista	RR	69309-690	Dyene Menezes	(95) 3623-3252	rr.seade@conab.gov.br	--	04	--	--	--	02	01	01	--
Sureg/RS	Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Bairro Floresta	Porto Alegre	RS	90440-051	Natacha Putton Casagrande	(51) 3314-4146	rs.sedem@conab.gov.br	--	12	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/SC	Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Barreiros	São José	SC	88117-402	Rodrigo Claudino Cortez	(48) 3381-7227	sc.sedem@conab.gov.br	--	10	--	--	--	04	01	01	--
Sureg/SE	Rua Senador Rollemburg, nº 217 - São José	Aracaju	SE	49015-120	Neidson César Freitas Nobre	(79) 3198-3532	se.seade@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
Sureg/SP	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	São Paulo	SP	01404-901	Artur Augusto Teles dos Santos	(11) 3264-4848	sp.sedem@conab.gov.br	--	21	--	01	--	07	01	01	--
Sureg/TO	Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Plano Diretor Sul	Palmas	TO	77016-330	Welideive dos Santos Oliveira	(63) 3228-8405	to.seade@conab.gov.br	--	08	--	--	--	03	01	01	--
							Total	01	330	78	05	10	135	31	01*	06

\*OBS: Item 08 será pago proporcionalmente ao valor do executado frente ao valor total do contrato, conforme o subitem 30.14 do ANEXO III do TR.

- 3.1.3. As despesas com transporte, seguro, impostos, mão de obra, dentre outros envolvidos para entrega dos equipamentos são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 3.1.5. Os bens e serviços deverão ter um período de suporte e garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 3.1.6. Os itens 01 e 07 deverão ser entregues em até 30 dias após a reunião inicial.
- 3.1.7. O item 08 será fracionado proporcionalmente à quantidade de cada lote de equipamentos (itens 01 a 06) efetivamente entregues e será pago, proporcionalmente, na conclusão de cada etapa.
- 3.1.8. O item 09 deverá ser entregue após a conclusão da Etapa 03 ou em outra etapa se a equipe técnica da Conab julgar mais adequado, devendo ser entregue até 10 dias após a solicitação da Contratante.
- 3.1.9. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 3.1.10. As notas fiscais deverão ser emitidas para as localidades conforme os dados da tabela abaixo:

UNIDADE	DADOS FISCAIS
MATRIZ	CNPJ: 26.461.699/0001-80. Inscrição Estadual: 07.122.550-1.
SUREG/AC	CNPJ: 26.461.699/0473-06.

	<b>Inscrição Estadual:</b> 01021635/0001-53. <b>CNPJ:</b> 26.461.699/0475-78. <b>Inscrição Estadual:</b> 24239214-8.
SUREG/AL	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0377-77. <b>Inscrição Estadual:</b> 04140595-5.
SUREG/AM	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0478-10. <b>Inscrição Estadual:</b> 03.034.701-7.
SUREG/BA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0061-11. <b>Inscrição Estadual:</b> 30.057.302.
SUREG/CE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0108-10. <b>Inscrição Estadual:</b> 06845712-0.
SUREG/DF	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0490-07. <b>Inscrição Estadual:</b> 07.312.777/009-27.
SUREG/ES	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0376-96. <b>Inscrição Estadual:</b> 081.985.32-0.
SUREG/GO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0022-05. <b>Inscrição Estadual:</b> 10.228.162-9.
SUREG/MA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0101-43. <b>Inscrição Estadual:</b> 12.112.651-0.
SUREG/MG	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0119-72. <b>Inscrição Estadual:</b> 062.74501300-83.
SUREG/MS	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0137-54. <b>Inscrição Estadual:</b> 28.266.230-8.
SUREG/MT	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0003-42. <b>Inscrição Estadual:</b> 13.070.153-0.
SUREG/PA	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0078-60. <b>Inscrição Estadual:</b> 15.158.420-6.
SUREG/PB	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0388-20. <b>Inscrição Estadual:</b> 16.128.931-2.
SUREG/PE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0037-91. <b>Inscrição Estadual:</b> 1810010064619-4.
SUREG/PI	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0386-68. <b>Inscrição Estadual:</b> 19.445.358-8.
SUREG/PR	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0052-20. <b>Inscrição Estadual:</b> 10159391-64.
SUREG/RJ	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0095-60. <b>Inscrição Estadual:</b> 81.589.461.
SUREG/RN	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0373-43. <b>Inscrição Estadual:</b> 20.216.710-0.
SUREG/RO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0383-15. <b>Inscrição Estadual:</b> 00000000952681.
SUREG/RR	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0474-97. <b>Inscrição Estadual:</b> 24.016062-3.
SUREG/RS	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0088-31. <b>Inscrição Estadual:</b> 096217575-7.
SUREG/SC	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0270-38. <b>Inscrição Estadual:</b> 250.233.924.
SUREG/SE	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0493-50. <b>Inscrição Estadual:</b> 27.145.225-0.
SUREG/SP	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0071-93. <b>Inscrição Estadual:</b> 104.826.605.113.
SUREG/TO	<b>CNPJ:</b> 26.461.699/0197-95. <b>Inscrição Estadual:</b> 29.040.633-1.

### **3.2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**3.2.1.** Há expectativa de cumprir a aquisição dos equipamentos em 3 etapas a saber:

- a) Etapa 1: aquisição de controladoras, subsistemas de administração e segurança da solução e quantitativo de rádios para operação inicial, com ênfase nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, nesta ordem, para implementação da rede de visitantes.
- b) Etapa 2: aquisição do restante dos rádios, se houver, em atenção a conclusão da implantação nas Unidades Armazenadoras e Superintendências Regionais, com implementação do acesso à rede corporativa.

c) Etapa 3: aquisição dos rádios da Matriz e atendimento de outras necessidades que porventura se façam necessárias no decorrer do projeto.

Etapa	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Custo	Prazo
Etapa 1	01	163		02		72	29	%01*		R\$ 3.486.609,77	6 meses
Etapa 2		167				63		%01*		R\$ 1.439.927,98	3 meses
Etapa 3			78	03	10		02	%01*	06	R\$ 1.153.059,87	3 meses

\*OBS: Item 08 será pago proporcionalmente ao valor do executado frente ao valor total do contrato, conforme o subitem 30.14 do ANEXO III.

3.2.2. O cumprimento do referido cronograma dependerá da respectiva liberação de recursos orçamentários/financeiros no montante exigido sob pena de quebra do mesmo em partes menores que viabilizem seu cumprimento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.3. Os bens e serviços dos itens de 01 a 06 serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.5. Os serviços dos itens 7, 8 e 9 deverão respeitar os seguintes prazos/marcos:

4.5.1. **Reunião inicial:** Apresentação da empresa vencedora para equipe da Conab em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.5.2. **Site Survey (Preditivo):** Em até 30 (trinta) dias corridos após a reunião inicial;

4.5.3. **Relatório Técnico:** Em até 10 (dez) dias corridos após a realização do Site Survey;

4.5.4. Somente após a análise quanto à integralidade, viabilidade técnica, planejamento de ações, soluções propostas e outros aspectos do relatório técnico, será emitido o termo de recebimento, o que expressará a finalização desta fase.

4.5.5. **Instalação, Configuração e Repasse de Tecnologia e Conhecimento (Treinamento hands-on):** A data inicial e o prazo máximo para finalização dessas fases serão determinados e detalhados no Relatório Técnico aprovado pela equipe técnica da Conab, respeitando o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos itens de 01 a 06;

4.5.6. A aceitação dos **itens 7, 8 e 9** respeitarão o seguinte cronograma:

I - **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, por meio de termo de recebimento provisório, após a entrega e aprovação do relatório técnico.

II - **O recebimento definitivo** dar-se-á após a finalização de todas as etapas supramencionadas e atendidas as condições e especificações do Termo de Referência, respeitando o prazo estabelecido no item 6.3.3.

4.6. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias.

4.6.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.8. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.9. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.10. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

4.11. Para o aceite definitivo a solução e os equipamentos que a compõem serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da Conab em conjunto com os da CONTRATADA. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante;

4.12. Os testes de conformidade terão a finalidade de comprovar se a solução entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, se os dispositivos fornecidos (equipamentos e softwares) são interoperáveis entre si de forma a compor uma solução única e compatível com o ambiente operacional do CONTRATANTE;

4.13. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e todos os itens que compõem a solução são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação;

4.14. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.16. Caso as entregas não possam ser feitas dentro do prazo, antes do término deste, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data em que efetuará a entrega, ficando a cargo do fiscal técnico da contratação concordar ou não com a prorrogação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do Lote da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor unitário e total de cada item estabelecido conforme tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER/CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Gerenciamento e Controle (Controladora)	393275	01	R\$	R\$
2	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 1	393277	330	R\$	R\$
3	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 2	393277	78	R\$	R\$
4	Ponto de Acesso Indoor – Tipo 3	393277	05	R\$	R\$
5	Ponto de Acesso Outdoor – Tipo 4	393277	10	R\$	R\$
6	Injetores	604286	135	R\$	R\$
7	Site Survey	27359	31	R\$	R\$
8	Instalação e configuração	1988	01	R\$	R\$
9	Treinamento	21172	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5;
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **44.90.40.03** (itens 1, 7, 8 e 9) e **44.90.52.37** (itens 2, 3, 4, 5 e 6), do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229513**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **TECNOLOGIA**, Plano Orçamentário (PO 0003) **Gestão e Manutenção da Tecnologia da Informação**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, no edital e em seus anexos;
- g) prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A CONTRATADA deverá atender ao contido no ANEXO XXXII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, implementando o Programa de Integridade das Entidades Contratadas, em conformidade com o Art. 603 do citado regulamento, e comprovando sua aderência conforme detalhado no ANEXO XXXII em, no máximo, 6 (seis) meses.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de suporte e garantia ou validade;
  - b) O objeto deve estar acompanhado de toda a documentação do fabricante ou indicação de sua localização na internet, com versão, preferencialmente, em português e, na ausência desta língua, em inglês e das informações acerca da rede de assistência técnica autorizada;
  - c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Conab ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - h) zelar pelas instalações do Contratante;
  - i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
  - j) observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho
  - k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
  - l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) é vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.
- n) a CONTRATADA deverá atender ao contido no ANEXO XXXII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, implementando o Programa de Integridade das Entidades Contratadas, em conformidade com o Art. 603 do citado regulamento, e comprovando sua aderência conforme detalhado no ANEXO XXXII em, no máximo, 6 (seis) meses.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPATORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPATORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPATORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPATORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPATORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPATORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais."

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. As eventuais multas imposta ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I**= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

### Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;
- e) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- f) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

f.1) considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas;

f.2) considera-se inexecução parcial as alterações da controladora ou outros serviços ofertados em nuvem, no decorrer da vigência da garantia, que não atenda integralmente os termos estabelecidos no Edital e seus anexos

- g) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

### Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação exclusivamente para os serviços de instalação dos equipamentos e suas exigências adicionais como a necessidade de obras civis ou realização de cabeamento estruturado.

18.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

18.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

18.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

18.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
  - d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.
22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**
- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
  - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.
23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**
- 23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
  - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
  - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.
24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**
- 24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº 90.008/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.
26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
- 26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.
27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**
- 27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

Testemunha 1: Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 08/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42348255** e o código CRC **0700F45A**.

Referência: Processo nº.: 21200.002919/2021-94

SEI: nº.: 42348255